



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

5	56717	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, USO GERAL, BASE EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 CM DE ALTURA.	300	UN	3,78	1.134,00
6	56718	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO. CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. CABO: ALTURA 18CM. PARA USO DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	300	UN	10,42	3.126,00
7	56720	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL.	3000	UN	3,85	11.550,00
8	56721	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO 42 G - APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	1000	PACOTE	3,60	3.600,00
9	62780	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM. PACOTE COM 3 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8000	PACOTE	5,63	45.040,00
10	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.	500	UN	5,85	2.925,00
11	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.	300	UN	19,25	5.775,00
12	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	300	UN	19,83	5.949,00
13	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM	400	UN	39,01	15.604,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.				
14	68303	VASSOURA DE PELO, MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.	50	UN	20,80	1.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			RS 120.706,00			
LOTE 6 – TOALHAS E PANOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA COM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	120	PACOTE	46,23	5.547,60
2	61670	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO. PACOTE COM 1KG.	100	PACOTE	15,41	1.541,00
3	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM.	650	UN	4,23	2.749,50
4	56726	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; COM BAINHA DE ICM NOS 4 LADOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES.	800	CX	15,90	12.720,00
5	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E	500	UN	18,20	9.100,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM x 90CM, COM NO MINIMO 85% DE ALGODÃO.				
6	56746	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - MATERIAL 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM.	4000	UN	6,06	24.240,00
7	61669	RETALHOS DE MALHA 100% ALGODÃO. COSTURADO TAMANHO MÁXIMO DE 16 X 22 CM (TOLERÂNCIA + OU - 2CM). MÚLTIPLAS CORES. EMBALADOS EM SACOS DE 5 KG. O MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR RETALHOS/LINHAS/FIAPÓS DURANTE A UTILIZAÇÃO.	50	SACO	49,05	2.452,50
8	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140)CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1500	UN	44,73	67.095,00
9	56778	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1000	UN	17,83	17.830,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			RS 143.275,60			
LOTE 7 - GUARDANAPOS E PAPÉIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56723	FILME PLÁSTICO EM PVC. DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, ADERENTE E ANTI-EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300M, COM ESPESSURA DE 10MICRAS.	650	BOBINA	36,04	23.426,00
2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON.	900	ROLO	8,92	8.028,00
3	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO	3000	FARDO	61,39	184.170,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
4	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4000	FARDO	77,71	310.840,00
5	62787	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. GOFRADO. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	700	PACOTE	5,30	3.710,00
6	62788	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 2 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 11X22,5X11,5CM. PESO APROXIMADO: 400GRS. PACOTE COM 200 FOLHAS.	12000	PACOTE	14,60	175.200,00
7	62789	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO. TAMANHO APROXIMADO: 22X20,5CM. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	5500	PACOTE	22,71	124.905,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			RS 830.279,00			
LOTE 8 – LUVAS PLÁSTICAS E DESCARTÁVEIS EM GERAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP						



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	62794	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO EG.	100	UN	14,19	1.419,00
2	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G.	250	UN	14,31	3.577,50
3	62792	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO M.	500	UN	14,19	7.095,00
4	61659	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX	650	CX	28,15	18.297,50



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G.				
5	61660	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M.	650	CX	25,74	16.731,00
6	61658	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P.	150	CX	25,99	3.898,50
7	56741	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C.	100	PAR	54,29	5.429,00
8	56779	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT. MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	1000	PACOTE	12,87	12.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 69.317,50			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 2.755.398,20			

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O rótulo/embalagem de todos os produtos deve conter, de forma legível:

- informações do fabricante, com endereço completo, CNPJ, telefone;
- data de fabricação;



08. 830 0

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- c) prazo de validade;
 - d) número do lote;
 - e) marca do produto;
 - f) código de barra;
 - g) instruções e precauções de uso;
 - h) indicação de uso;
 - i) todas as informações em língua portuguesa.
- 4.1.2.** Somente para os itens dos **Lotes 1 e 2 (sabão e detergentes), 3 e 4 (alvejantes e ácidos) e 5 (sanitários, multiusos e limpeza em geral)**, o rótulo dos produtos deve conter, de forma legível, além dos itens descritos no item 4.1.1:
- a) informações do fabricante, com nome do responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde;
 - b) nº do registro do produto junto a Anvisa/Ministério da Saúde;
 - c) composição química;
 - d) informações sobre a segurança dos produtos.
- 4.1.2.1.** Os produtos citados no subitem 4.1.2. deverão ser entregues juntamente com a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPO) de cada produto, que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.1.3.** As embalagens deverão estar bem vedadas, não apresentando nenhum tipo de vazamento/avaria e deverão ser aprovadas pelo Inmetro.
- 4.1.4.** Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 1 (um) ano da data de entrega do produto.
- 4.1.5.** Será admitida variação de até 2% no peso e na medida.
- 4.1.6. Os itens não deverão causar qualquer dano ou irritabilidade dérmica nos usuários, quando utilizados/manuseados de acordo com o recomendado.**

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1 Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e do Edital.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Todas as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, frete, descarga e entrega do objeto correrão por conta do Contratado, conforme normas vigentes.
- 6.2.2. Será de responsabilidade do Contratado a entrega do produto nos locais indicados e dentro do prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento, conforme estipulado no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3. Será de responsabilidade do Contratado entregar os produtos dentro das especificações contidas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, mormente quanto a entrega dos produtos dentro do prazo de validade, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- 6.2.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema/PR e dentro do prazo estipulado.
- 6.2.5. Será de responsabilidade do Contratado substituir imediatamente os produtos que causarem qualquer dano ou irritabilidade dérmica nos usuários, quando utilizados/manuseados de acordo com o recomendado, sob pena de rescisão da Ata/Contrato quando não substituídos no prazo indicado pelo Contratante.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar,



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das **declarações/certificados do fabricante**, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Provimento	Lotação	E-mail
Fiscal Administrativo	Sandra Belocuron Luft	Auxiliar Serviços Gerais	Efetivo	SECAD	-
Fiscal Administrativo	Djivan Marcos Eichstaedt	Diretor do Departamento da Educação	Efetivo	SEMEC	-
Fiscal Administrativo	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratações	Efetivo	SAÚDE	-
Fiscal Técnico da Contratação	Djivan Marcos Eichstaedt	Diretor do Departamento da Educação	Efetivo	SEMEC	-
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

7.6.1. A escolha como Fiscal Administrativo e Técnico da contratação do servidor efetivo **Djivan Marcos Eichstaedt**, se dá em razão de que suas atribuições incluem a fiscalização dos contratos administrativos na Secretaria em que está lotado, bem como o servidor possuir maior controle dos materiais entregues, em razão de seu cargo e, diante da ausência de pessoal específico para a função, é a pessoa que detém maiores conhecimentos técnicos acerca dos produtos, com capacidade de avaliar o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Termo de Referência.

7.7.1. A seleção de **Gabriel Julio Alexandre Schuingel** deriva da função ser inerente às funções desempenhadas pelo servidor e reunir conhecimentos técnicos para auxiliar no regular desenvolvimento da contratação, em auxílio e supervisão, quando necessário.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.4. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.5. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.6.6. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Da emissão de relatórios de fornecimento.



0 6836

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.

8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.2.1. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.2.2. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.3. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.4. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12.** O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.
- 8.2.22. **Em relação a todos os itens dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 (produtos químicos), o Contratado deverá entregar, juntamente como o produto, a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPO), que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O fornecimento de materiais e acessórios de higiene e limpeza e utensílios de cozinha visam atender às demandas genéricas dos órgãos públicos municipais.
- 11.1.2. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.
- 11.1.3. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza das Unidades Básicas de Saúde.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 11.1.4. Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha dos espaços públicos.
- 11.1.5. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizado como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** obtidos na pesquisa de preços realizada através do **Sistema Banco de Preços** com valores de compras governamentais e de **cotações via orçamentos encaminhados** por fornecedores cadastrados no município, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.
- 11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores).
- 11.2.3. Contudo, para a fixação de preços, foi feita uma avaliação crítica **item por item** dos preços obtidos na pesquisa, analisando a ocorrência de valores com representação de grandes variações em relação aos demais, o que se costuma denominar “média saneada”, para fins de descartar preços com sobrepreço e preços inexequíveis, porém, verificou-se que os preços apresentados estavam compatíveis entre si.
- 11.2.4. Para o **item 14 do Lote 5**, o preço foi definido através da utilização de preço de **contratação similar** feita pela Administração Pública Municipal, em execução, por meio da Dispensa de Licitação nº 23/2024 (Ata nº 141/2024), sendo que a ata supracitada apresenta em anexo ao processo licitatório.
- 11.2.5. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de materiais de higiene e limpeza por esta municipalidade. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. Foram encaminhadas pela Secretaria de Logística e Contratações, via e-mail, solicitações de cotação de preços para todos os fornecedores locais cadastrados no sistema de tributação do Município de Capanema/PR que comercializam os produtos objeto desta contratação, conforme comprovantes em anexo, conforme disciplina o art. 38, inciso VI, da LCM 14/22.
- 11.3.2. Destaca-se que foi enviada a relação dos produtos objeto dessa contratação à ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR que, ajudando na ampla divulgação da presente contratação e auxiliando na busca de orçamentos, repassou aos



0 840

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

fornecedores locais a relação dos itens pretendidos para aquisição do presente certame, para que enviassem suas propostas de preços.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 12.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “**MARCAS DE REFERÊNCIA**”, seguidas pelas marcas e pela expressão “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”.
- 14.1.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;
- b) utilizar-se de produtos cuja eficácia e eficiência são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando, assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal;
- c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.
- 14.1.3.** Com base nos referidos objetivos, no decorrer do planejamento do processo de contratação, quando em reuniões com servidores, marcas de referência para diversos itens foram sugeridas, tais como: Ipê, Omo, Veja, Scotch-brite, etc...
- 14.1.4.** Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentada, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados "SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE". Ocorrerá, tão somente, a fim de avaliar as marcas similares ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ANVISA e ABNT, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência das mercadorias.
- 14.1.5.** À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:
- "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).*
- "(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).*
- 14.1.6.** Na lição do professor Marçal Justen Filho:
- "(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.*
- (...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."*
- 14.1.7.** A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

14.2. Da fase de apresentação de AMOSTRAS

- 14.2.1. A convocação para apresentação da amostra será feita, via **e-mail**, pelo Departamento de Contratações – Telefones: 46-3552-1321, que informará data, horário e local de entrega das amostras.
- 14.2.2. O licitante melhor classificado em cada lote na etapa de lances deverá apresentar amostras dos produtos no prazo improrrogável de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da convocação por e-mail, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os procedimentos a seguir e o disposto no item 14.5.3. do Edital.
- 14.2.3. A etapa de habilitação será iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta tenha sido a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência do procedimento.
- 14.2.4. A amostra consistirá em 1 (uma) unidade de cada um dos produtos constantes nos lotes.
- 14.2.5. O prazo estabelecido refere-se à efetiva entrega do produto no Paço Municipal do Município de Capanema/PR, e não a data de despacho/postagem.
- 14.2.6. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida, exceto mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.2.7. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do lote e item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 14.2.8. As amostras deverão ser entregues, às expensas do licitante, no Paço Municipal, localizado na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, CEP: 85760-000, telefone: (46) 3552-1321, email: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br.
- 14.2.9. **Os critérios para análise das amostras se dará com a aferição dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos na tabela do item 4, bem como as descritas no item 4.1.1. e serão analisadas com o objetivo de aferir se o produto entregue corresponde ao solicitado (tamanho, quantidade, fichas do produto e demais informações solicitadas que deverão estar descritas no rótulo da embalagem para aferição).**
- 14.2.10. Estará dispensado da apresentação da amostra o licitante que ofertar produto cuja marca de referência tenha sido indicada nos itens (descritas na tabela do subitem 4), que são marcas reconhecidas no mercado e de qualidade.
- 14.2.11. Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e o licitante subsequente convocado.
- 14.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.2.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.2.14. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 14.2.15. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

14.2.16. A análise das amostras será realizada por servidores representantes das Secretarias da Administração, Saúde e Educação, que utilizam, com mais frequência, os materiais licitados no dia a dia, que serão nomeadas por meio de Portaria ou outro ato normativo apropriado.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias indicadas no(s) requerimento(s), tal como apontado no item 5.1.1.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails;
 - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

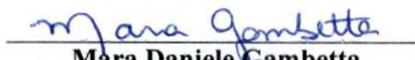
Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 de julho de 2024.


Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.07.12 16:44:40
-03'00"

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações


Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações



0 8 841

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 10/07/2024

Sandra B. Luft

Sandra Belócuron Luft
Fiscal da Contratação
Secretaria Municipal da Administração

João Antonio Bazzanella Luft

João Antonio Bazzanella Luft
Fiscal da Contratação
Secretaria Municipal de Saúde

Djivan Marcos Eichstaedt

Djivan Marcos Eichstaedt
Fiscal da Contratação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Gestor da Contratação



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Empenho

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/05/2024	-	-	5950/2024	O	1940	00000	06.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	907,64
22/05/2024	-	-	5951/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	893,98
22/05/2024	-	-	5952/2024	O	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	2.801,92
22/05/2024	-	-	5953/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	4.202,88
22/05/2024	-	-	5955/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.415,17
22/05/2024	-	-	5956/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.433,27
22/05/2024	-	-	5957/2024	O	520	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	932,00
22/05/2024	-	-	5958/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13.852,66
22/05/2024	-	-	5959/2024	O	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	6.268,32
24/05/2024	-	-	6046/2024	O	520	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	104,60
24/05/2024	-	-	6047/2024	O	520	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	123,20
29/05/2024	-	-	6541/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	73,92
29/05/2024	-	-	6542/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.968,60
29/05/2024	-	-	6543/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	2.796,00

TOTAL: 37.774,16

Critérios de seleção

Tipo licitação: 7 - Processo dispensa
 Número da licitação: 23
 Exercício da licitação: 2024

00845



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Folha: 4

Página: 1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
09/11/2023	-	-	14477/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	1.533,40
10/11/2023	-	-	14523/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	18,50
16/11/2023	-	-	14569/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3.581,20
16/11/2023	-	-	14570/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	92,50
17/11/2023	-	-	14596/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.031,49
21/11/2023	-	-	14673/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2136-9 PERETTI & MANTOVANI LTDA	2.292,48
21/11/2023	-	-	14674/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	2.708,40
27/11/2023	-	-	14802/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	304,50
28/11/2023	-	-	14841/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	12.374,00
28/11/2023	-	-	14842/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	5.962,32
09/01/2024	-	-	137/2024	O	5760	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	628,50
09/01/2024	-	-	138/2024	O	5760	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	150,30
11/01/2024	-	-	196/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	37,00
15/01/2024	-	-	230/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	1.916,80
15/01/2024	-	-	231/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	316,25
14/02/2024	-	-	1366/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	958,40
14/02/2024	-	-	1368/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	44,40
16/02/2024	-	-	1433/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	650,90
19/03/2024	-	-	2789/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	958,40
17/04/2024	-	-	4189/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	88,80
17/04/2024	-	-	4190/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	206,40
02/05/2024	-	-	5124/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	632,50
TOTAL:											36.487,44

Crítérios de seleção

Tipo licitação: 7 - Processo dispensa
Número da licitação: 47
Exercício da licitação: 2023

06846



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/07/2022	-	-	8400/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.441,07
22/07/2022	-	-	8401/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3	139,90
22/07/2022	-	-	8402/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.866,00
22/07/2022	-	-	8403/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1	120,80
22/07/2022	-	-	8404/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87914-2	1.240,00
22/07/2022	-	-	8406/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	86802-7	1.538,10
22/07/2022	-	-	8407/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	86802-7	5.000,00
25/07/2022	-	-	8449/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84844-1	560,10
25/07/2022	-	-	8450/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8	3.789,80
25/07/2022	-	-	8451/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	67111-8	152,60
25/07/2022	-	-	8452/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	83049-6	239,60
25/07/2022	-	-	8453/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	86802-7	140,00
26/07/2022	-	-	8489/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.99.99	82371-6	394,49
26/07/2022	-	-	8493/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	87878-2	700,00
26/07/2022	-	-	8522/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.843,80
26/07/2022	-	-	8523/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	84908-1	3.268,00
26/07/2022	-	-	8524/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	95,00
26/07/2022	-	-	8525/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87878-2	11.940,00
26/07/2022	-	-	8528/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	79811-8	3.374,60
26/07/2022	-	-	8529/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	84844-1	1.987,80
26/07/2022	-	-	8530/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	86802-7	362,00
27/07/2022	-	-	8552/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2	259,00
27/07/2022	-	-	8555/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	84908-1	623,25
27/07/2022	-	-	8556/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	67111-8	238,00
27/07/2022	-	-	8557/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6	900,51
27/07/2022	-	-	8558/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	75,90
27/07/2022	-	-	8559/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87878-2	995,00
04/08/2022	-	-	9294/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.28.00	81015-1	262,70
04/08/2022	-	-	9300/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.535,00
04/08/2022	-	-	9301/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.250,00
04/08/2022	-	-	9306/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.99.99	82371-6	401,47
24/08/2022	-	-	9943/2022	O	2881	00494	09.001	10.302.1001.2353	3.3.90.30.21.00	86802-7	379,00
24/08/2022	-	-	9944/2022	O	2881	00494	09.001	10.302.1001.2353	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.190,00
12/09/2022	-	-	10978/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84844-1	192,04
12/09/2022	-	-	10979/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	281,30
27/09/2022	-	-	11599/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1	12.798,90
27/09/2022	-	-	11600/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	42.557,23
28/09/2022	-	-	11656/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87878-2	10.234,70
28/09/2022	-	-	11657/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	84908-1	853,82

0
847



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
28/09/2022	-	-	11658/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	140,55
30/09/2022	-	-	11766/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84844-1	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7.973,28
30/09/2022	-	-	11774/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	2.366,00
30/09/2022	-	-	11775/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	6.003,40
13/10/2022	-	-	12614/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	1.418,90
18/10/2022	-	-	12706/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87880-4	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	412,40
26/10/2022	-	-	12941/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	471,50
26/10/2022	-	-	12942/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	6.213,30
26/10/2022	-	-	12943/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.28.00	81015-1	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	6.559,90
16/11/2022	-	-	13939/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	248,00
16/11/2022	-	-	13940/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	600,34
16/11/2022	-	-	13941/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.28.00	87873-1	AKIRA COMERCIAL LTDA	408,00
16/11/2022	-	-	13942/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.99.99	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	156,88
16/11/2022	-	-	13943/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	851,04
16/11/2022	-	-	13944/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	191,50
16/11/2022	-	-	13960/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.28.00	81015-1	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	525,80
16/11/2022	-	-	13961/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84844-1	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	238,57
16/11/2022	-	-	13965/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.567,20
16/11/2022	-	-	13966/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	424,21
16/11/2022	-	-	13975/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1.437,60
16/11/2022	-	-	13976/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87880-4	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	125,00
18/11/2022	-	-	14058/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00
18/11/2022	-	-	14059/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	310,00
18/11/2022	-	-	14060/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	61,38
18/11/2022	-	-	14061/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.024,70
18/11/2022	-	-	14062/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.229,30
18/11/2022	-	-	14063/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	259,80
18/11/2022	-	-	14064/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	59,95
18/11/2022	-	-	14065/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	133,51
18/11/2022	-	-	14066/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84844-1	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	607,20
18/11/2022	-	-	14067/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	91,56
18/11/2022	-	-	14068/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	230,30
18/11/2022	-	-	14069/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	708,72
18/11/2022	-	-	14070/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.869,02
18/11/2022	-	-	14071/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	143,76
24/11/2022	-	-	14229/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.219,40
24/11/2022	-	-	14230/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	2.179,80
24/11/2022	-	-	14231/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.100,00
24/11/2022	-	-	14233/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.99.99	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.044,20

0
84x



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
25/11/2022	-	-	14286/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	580,00
25/11/2022	-	-	14287/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	789,24
30/11/2022	-	169/2022	8403/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(120,80)
30/11/2022	-	170/2022	8449/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(560,10)
30/11/2022	-	171/2022	8529/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(1.987,80)
30/11/2022	-	172/2022	10978/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(192,04)
30/11/2022	-	173/2022	11766/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(7.973,28)
30/11/2022	-	174/2022	13961/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(238,57)
30/11/2022	-	175/2022	14065/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(133,51)
30/11/2022	-	176/2022	14066/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(607,20)
30/11/2022	-	-	14758/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	479,00
02/12/2022	-	-	14937/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.280,00
02/12/2022	-	-	14938/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	2.870,00
06/12/2022	-	-	15047/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.99.99	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	1.385,72
12/12/2022	-	-	15245/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	1.695,40
12/12/2022	-	-	15246/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	170,75
14/12/2022	-	-	15331/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	306,00
15/12/2022	-	-	15364/2022	O	1231	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	7.890,00
19/12/2022	-	-	15427/2022	O	2881	00494	09.001	10.302.1001.2353	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4.380,00
06/01/2023	-	-	101/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.440,86
23/01/2023	-	-	324/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	319,70
23/01/2023	-	-	325/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	87878-2 DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	217,98
30/01/2023	-	-	534/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.793,30
30/01/2023	-	-	535/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	287,52
30/01/2023	-	-	536/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	128,80
30/01/2023	-	-	538/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
30/01/2023	-	-	541/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	2.271,50
31/01/2023	-	-	563/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	87,50
31/01/2023	-	-	564/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	11.700,00
31/01/2023	-	-	565/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	1.066,20
01/02/2023	-	-	946/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	630,65
01/02/2023	-	-	947/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.710,00
01/02/2023	-	-	951/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	6.094,78
01/02/2023	-	-	952/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	928,00
01/02/2023	-	-	953/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	2.224,00
02/02/2023	-	-	1030/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	14.407,90
06/02/2023	-	-	1111/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
06/02/2023	-	-	1112/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
06/02/2023	-	-	1113/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	119,80

0
841



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
06/02/2023	-	-	1114/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	431,28
06/02/2023	-	-	1115/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	431,28
06/02/2023	-	-	1116/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	711,97
06/02/2023	-	-	1117/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	105,00
06/02/2023	-	-	1118/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	1.283,94
06/02/2023	-	-	1119/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	72,26
06/02/2023	-	-	1120/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	1.374,00
06/02/2023	-	-	1121/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	628,67
06/02/2023	-	-	1122/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	6.589,70
05/02/2023	-	-	1123/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	769,55
06/02/2023	-	-	1124/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	3.759,01
06/02/2023	-	-	1148/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	916,40
05/02/2023	-	-	1149/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	513,80
06/02/2023	-	-	1150/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	21,20
06/02/2023	-	-	1156/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	295,20
06/02/2023	-	-	1157/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4.342,26
06/02/2023	-	-	1160/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.824,60
06/02/2023	-	-	1161/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	1.609,13
06/02/2023	-	-	1162/2023	O	4370	00000	11.002	08.241.0801.2467	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	883,30
13/03/2023	-	-	2524/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	15.500,00
15/03/2023	-	-	2620/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	2.289,00
16/03/2023	-	-	2659/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	4.062,62
21/03/2023	-	-	2764/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	140,00
22/03/2023	-	-	2790/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	10.350,00
27/03/2023	-	-	2912/2023	O	6224	02494	09.001	10.304.1001.2508	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.720,00
03/04/2023	-	-	3563/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.272,20
05/04/2023	-	-	3710/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	160,00
05/04/2023	-	-	3711/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	420,00
05/04/2023	-	-	3712/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	5.213,05
05/04/2023	-	-	3713/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	2.480,00
10/04/2023	-	-	3807/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	87873-1	AKIRA COMERCIAL LTDA	336,00
10/04/2023	-	-	3808/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.260,00
10/04/2023	-	-	3809/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	241,67
19/04/2023	-	-	3811/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	0,01
14/04/2023	-	-	3975/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	9.110,00
17/04/2023	-	-	4024/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	359,70
17/04/2023	-	-	4025/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	316,18
17/04/2023	-	-	4026/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.553,50
17/04/2023	-	-	4027/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00

0
851



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equipamento

Página:5

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
17/04/2023	-	-	4029/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	1.323,90
17/04/2023	-	-	4030/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	599,00
17/04/2023	-	-	4035/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	816,20
17/04/2023	-	-	4038/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9.060,80
17/04/2023	-	-	4041/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5.420,56
17/04/2023	-	-	4042/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87880-4	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	642,95
19/04/2023	-	25/2023	8401/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(139,90)
24/04/2023	-	-	4477/2023	O	6204	00496	09.001	10.302.1001.2367	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10.601,50
25/04/2023	-	-	4526/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	134,40
27/04/2023	-	-	4596/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.297,97
27/04/2023	-	-	4597/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	135,00
27/04/2023	-	-	4598/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5.298,14
28/04/2023	-	-	4700/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.99.99	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.044,20
28/04/2023	-	-	4701/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.876,00
28/04/2023	-	-	4702/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	3.648,00
28/04/2023	-	-	4703/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.860,00
28/04/2023	-	-	4704/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	562,00
28/04/2023	-	-	4705/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	943,20
02/05/2023	-	-	4807/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.752,60
02/05/2023	-	-	4808/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	1.228,60
04/05/2023	-	-	4907/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4.510,42
17/05/2023	-	-	5307/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	41,97
17/05/2023	-	-	5308/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	156,40
17/05/2023	-	-	5318/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87873-1	AKIRA COMERCIAL LTDA	204,00
17/05/2023	-	-	5319/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.900,00
17/05/2023	-	-	5320/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4.104,00
17/05/2023	-	-	5325/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	555,30
17/05/2023	-	-	5326/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELI	766,96
23/05/2023	-	-	5492/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	119,90
23/05/2023	-	-	5493/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELI	699,08
25/05/2023	-	-	5584/2023	O	6204	00496	09.001	10.302.1001.2367	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.178,00
02/06/2023	-	-	6354/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	11.990,00
13/06/2023	-	-	6703/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.99.99	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	1.895,50
19/06/2023	-	-	6925/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	81015-1	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	70,80
19/06/2023	-	-	6926/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	287,76
19/06/2023	-	-	6927/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	630,00
19/06/2023	-	-	6928/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1.078,20
19/06/2023	-	-	6929/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	3.244,80
19/06/2023	-	-	6930/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.298,12

0 6. 851



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equipamento

Página:6

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
19/06/2023	-	-	6931/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87880-4 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	902,20
19/06/2023	-	-	6932/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	70,00
19/06/2023	-	-	6933/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	380,36
23/06/2023	-	-	7118/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87878-2 DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	1.781,92
30/06/2023	-	-	7440/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	790,00
30/06/2023	-	-	7441/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6 FABRICIO RACHADEL COSTA	614,30
30/06/2023	-	-	7442/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	105,20
30/06/2023	-	-	7443/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.350,00
30/06/2023	-	-	7446/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	11.149,00
04/07/2023	-	-	7989/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	67111-8 C F ANTONELLI EIRELI	2.716,00
04/07/2023	-	-	7990/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	287,50
04/07/2023	-	-	7991/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	10.240,64
06/07/2023	-	-	8094/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	12.400,00
06/07/2023	-	-	8095/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.066,00
07/07/2023	-	-	8140/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	24.630,00
07/07/2023	-	-	8141/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	5.990,00
12/07/2023	-	-	8271/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.99.99	82371-6 FABRICIO RACHADEL COSTA	802,94
13/07/2023	-	-	8316/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	5.427,91
13/07/2023	-	-	8317/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00
13/07/2023	-	-	8318/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	845,20
14/07/2023	-	-	8360/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.99.99	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	313,76
19/07/2023	-	-	8590/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	13.766,46
19/07/2023	-	-	8591/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	15.756,28
19/07/2023	-	-	8599/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87873-1 AKIRA COMERCIAL LTDA	840,00
19/07/2023	-	-	8600/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87880-4 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.837,00
20/07/2023	-	120/2023	14064/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(59,95)
28/07/2023	-	-	8949/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	599,50
28/07/2023	-	-	8950/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	3.940,00
28/07/2023	-	-	8951/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	5.532,40
28/07/2023	-	-	8952/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	2.176,80
28/07/2023	-	-	8953/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.113,00
04/08/2023	-	-	9522/2023	O	2840	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.772,96
14/08/2023	-	-	10016/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	288,78
14/08/2023	-	-	10017/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	119,80
14/08/2023	-	-	10018/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	239,80
14/08/2023	-	-	10019/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	674,13
14/08/2023	-	-	10020/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	526,33
15/08/2023	-	-	10047/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELLI	9.491,22
15/08/2023	-	-	10053/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	2.676,90

05.852



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equipe: -

Página:7

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
15/08/2023	-	-	10055/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	959,20
16/08/2023	-	-	10117/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	311,76
16/08/2023	-	-	10118/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	257,57
17/08/2023	-	-	10144/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.053,80
17/08/2023	-	-	10145/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.109,91
17/08/2023	-	-	10146/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	683,25
14/09/2023	-	-	11764/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
14/09/2023	-	-	11765/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	143,88
14/09/2023	-	-	11766/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	985,50
18/09/2023	-	-	11835/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	376,80
18/09/2023	-	-	11836/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.709,95
18/09/2023	-	-	11853/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	675,00
18/09/2023	-	-	11854/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	143,76
18/09/2023	-	-	11855/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	211,84
18/09/2023	-	-	11856/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.243,94
29/09/2023	-	141/2023	14063/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(259,80)
29/09/2023	-	154/2023	3807/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	87873-1	AKIRA COMERCIAL LTDA	(336,00)
29/09/2023	-	-	12270/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	626,52
29/09/2023	-	-	12273/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.070,55
18/10/2023	-	-	13142/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	576,26
18/10/2023	-	-	13143/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	105,00
18/10/2023	-	-	13144/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00
29/11/2023	-	179/2023	325/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	(217,98)
30/11/2023	-	-	14954/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	599,50
30/11/2023	-	-	14955/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	3.490,00
30/11/2023	-	-	14964/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	13.144,15
30/11/2023	-	-	14966/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	8.843,00
30/11/2023	-	-	14967/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.99.99	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5.221,00
18/01/2024	-	-	295/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.588,70
18/01/2024	-	-	301/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	11.010,12
18/01/2024	-	-	302/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	531,40
18/01/2024	-	-	305/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	877,90
18/01/2024	-	-	306/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	1.141,30
18/01/2024	-	-	307/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	1.015,40
18/01/2024	-	-	308/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	1.438,80
18/01/2024	-	-	309/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1.078,20
18/01/2024	-	-	310/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	675,00
20/02/2024	-	-	1504/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	319,75
21/02/2024	-	-	1543/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7.857,00

06853



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:8

Equipamento

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
21/02/2024	-	-	1544/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	3.356,00
21/02/2024	-	-	1545/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	7.188,00
21/02/2024	-	-	1546/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	8.259,82
22/02/2024	-	-	1568/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	12.790,00
22/02/2024	-	-	1571/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	7.893,53
27/02/2024	-	-	1701/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.707,40
27/02/2024	-	-	1706/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	562,95
27/02/2024	-	-	1707/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	313,76
27/02/2024	-	-	1708/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.209,60
27/02/2024	-	-	1709/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	69,95
28/02/2024	-	-	1840/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	359,70
28/02/2024	-	-	1852/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	138,00
28/02/2024	-	-	1853/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	3.921,00
28/02/2024	-	-	1854/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	1.166,30
28/02/2024	-	-	1855/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00
01/03/2024	-	-	2309/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.361,04
20/03/2024	-	-	2829/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	291,40
20/03/2024	-	-	2830/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	72,18
12/04/2024	-	31/2024	7441/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	(614,30)
12/04/2024	-	32/2024	7442/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	(105,20)
12/04/2024	-	33/2024	7443/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	(1.350,00)
12/04/2024	-	51/2024	10117/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(311,76)
19/04/2024	-	-	4278/2024	O	2003	01073	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	249,80
22/04/2024	-	-	4334/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	1.065,60
22/04/2024	-	-	4335/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	1.630,61
22/04/2024	-	-	4336/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	10.112,15
22/04/2024	-	-	4342/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.520,00
22/04/2024	-	-	4344/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	19.056,71
23/04/2024	-	-	4370/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	3.339,54
02/05/2024	-	-	5108/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	450,00
02/05/2024	-	-	5109/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.19.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.044,20
02/05/2024	-	-	5125/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	119,90
02/05/2024	-	-	5170/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.694,00
14/05/2024	-	-	5601/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	522,10

TOTAL: 718.771,61

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 42
Exercício da licitação: 2022

0
851



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para a aquisição de materiais de higiene e limpeza são os que seguem:

LOTE 01: SABÃO E DETERGENTES				
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	68194	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1400	UN
2	68195	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	900	UN
3	62775	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	726	UN
4	62776	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	65	UN
5	56762	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	865	UN
6	68196	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4850	UN
7	56765	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	780	UN
8	58819	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.	1430	UN
9	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	550	UN
LOTE 02: ALVEJANTES E ÁCIDOS				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	68197	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1.000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: QBOA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7230	UN
2	68198	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 5.000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: "QBOA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5830	UN
3	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML.	4080	UN

0,856
8

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

4	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5200	UN
5	56691	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	2600	UN
6	61672	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	1945	UN
7	62795	CLORO EM GEL. PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	765	UN
8	61667	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG.	20	BALDE
9	61664	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS.	20	GALÃO
10	56756	QUEROSENE, SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML.	100	UN
11	56775	SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	30	UN
12	61665	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.		GALÃO
LOTE 03: SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4520	UN
2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML	230	UN
3	56699	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRAFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3048	UN
4	68200	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2000 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4020	UN
5	68199	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2700	UN
6	68201	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM DE 300ML.	210	UN



0,857

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

7	56710	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6630	UN
8	56729	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	720	UN
9	56731	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML	2450	UN
10	56732	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML	600	UN
11	56733	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4890	UN
12	62785	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	180	UN
13	56753	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	1300	UN
14	56754	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	450	PACOTE
15	56773	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.	2850	UN
16	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.		UN
LOTE 04: EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56703	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	440	CX
2	56704	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX
3	56767	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	12100	ROLOS
4	68192	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 cm (LARGURA) X 58 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 60 UNIDADES.	450	ROLOS
5	68193	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 30 UNIDADES.	2410	ROLOS
6	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50	5000	ROLOS

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Página: 3



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

		LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES .		
7	62783	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS . MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES .	820	EMB
8	62782	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS . MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES .	1530	EMB
9	56771	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG . ROLO COM 100 UNIDADES .	600	ROLOS
10	62784	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG . ROLO COM 100 UNIDADES .	1000	ROLOS
LOTE 5: ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E MATERIAIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56690	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	600	UN
2	56696	BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULADO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLÍMERO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. DIVERSOS TAMANHOS.	85	PAR
3	56706	CALÇADO PROFISSIONAL PARA COZINHA COR BRANCA CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS DIVERSOS. MODELO TIPO CROCS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	95	PAR
4	56716	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	80	UN
5	56717	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, USO GERAL, BASE EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 CM DE ALTURA.	240	UN
6	56718	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO. CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. CABO: ALTURA 18CM. PARA USO DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	315	UN



0,85

b

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

7	56720	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL.	2670	UN
8	56721	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO 42 G – APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	1020	PACOTE
9	62780	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM. PACOTE COM 3 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7550	PACOTE
10	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.	495	UN
11	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.	230	UN
12	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	280	UN
13	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	340	UN
LOTE 6: TOALHAS E PANOS				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA COM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	105	PACOTE
2	61670	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO. PACOTE COM 1KG.		PACOTE
3	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM.	630	UN
4	56726	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; COM BAINHA DE 1CM NOS 4 LADOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES.	800	CX
5	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM x 90CM, COM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO.	500	UN
6	56746	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - MATERIAL 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM.	4050	UN
7	61669	RETALHOS DE MALHA 100% ALGODÃO. COSTURADO TAMANHO MÁXIMO DE 16 X 22 CM (TOLERÂNCIA + OU - 2CM). MÚLTIPLAS CORES. EMBALADOS EM SACOS DE 5 KG. O MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR RETALHOS/LINHAS/FIAPÓS DURANTE A UTILIZAÇÃO.		SACO
8	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140)CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1550	UN



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

9	56778	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1100	UN
LOTE 7: GUARDANAPOS E PAPÉIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56723	FILME PLÁSTICO EM PVC. DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, ADERENTE E ANTI-EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300M, COM ESPESSURA DE 10MICRAS.	610	BOBINA
2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON.	850	ROLO
3	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3000	FARDO
4	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3850	FARDO
5	62787	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. GOFRADO. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	600	PACOTE
6	62788	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 2 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 11X22,5X11,5CM. PESO APROXIMADO: 400GRS. PACOTE COM 200 FOLHAS.	12200	PACOTE
7	62789	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO. TAMANHO APROXIMADO: 22X20,5CM. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	5200	PACOTE
LOTE 8: LUVAS PLÁSTICAS E DESCARTÁVEIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	62794	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO EG.	50	UN
2	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	230	UN

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

		FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G.		
3	62792	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO M.	510	UN
4	61659	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G.	640	CX
5	61660	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M.	630	CX
6	61658	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P.	120	CX
7	56741	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C.	80	PAR
8	56779	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT. MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	855	PACOTE

Os quantitativos foram definidos pelo setor responsável pela higiene e limpeza da Secretaria da Administração, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Família e Evolução Social, e tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal da Administração



0 862

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 163/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD; Todas as Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e acessórios de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Declaração de interesse em participar do certame licitatório por parte de 5 (cinco) fornecedores com sede no Município de Capanema, nos termos do inciso X do art. 26 da LCM 14/22;
- VI) Despacho inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento do processo;
- X) Parecer contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XIII) Termo de Referência Definitivo;
- XIV) Relação de despesa líquida empenhada no período de 6/2022 até 6/2024;
- XV) Estimativa de consumo do objeto da contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, não havendo condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, assim como de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.



0 . 866

B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e várias regras específicas de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa realizada por meio do Sistema Banco de Preços com valores de compras governamentais e de cotações via orçamentos encaminhados por fornecedores cadastrados no Município

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério indicado, sendo que o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e § 3º.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foram cotados por e-mails os orçamentos de fornecedores locais cadastrados no sistema de tributação do Município de Capanema que comercializam os produtos objetos da presente contratação.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º e § 3º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a possibilidade de conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica no TR.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila, ainda, o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, de fato, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;



0 870
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 3.24**", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de julho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



08.871

Município de Capanema - PR**EDITAL DO PREGÃO Nº 37/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 2.755.398,50 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Presencial

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado Pelo Sistema Registro de Preços.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência .

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31/07/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

178 0
08 873

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- efetiva existência denexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Município de Capanema - PR

2023 0
0 B 877

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.



Município de Capanema - PR

- 08.878
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de **Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



Município de Capanema - PR

188.0
0871
B

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante do certame**, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante**.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante**.
 - 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



0 881
B

Município de Capanema - PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



188⁰ 883
B 0

Município de Capanema - PR

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

- 0884
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



Município de Capanema - PR

03.885
b

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



Município de Capanema - PR

028887

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

0.881
B

- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**Município de Capanema - PR**

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



08893

Município de Capanema - PR

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



0 897
B

Município de Capanema - PR

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
 - 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
 - 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
 - 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



Município de Capanema - PR

- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de **forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



06901

Município de Capanema - PR

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



0 8 903

Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

03.905

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.

**Município de Capanema - PR****32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de julho de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
 BELLE:24060587915
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
 CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
 SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
 1952083000115, CN=AMERICO
 BELLE:24060587915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.07.17 16:33:04-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Município de Capanema - PR

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



STP: 03.911

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

119-10
0B.913

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

008 914



Município de Capanema - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



0 9150

Município de Capanema - PR

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxxxxxxxxxxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

0 917
B

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- 06.918
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
 - e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
 - f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
 - g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
 - h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
 - i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
 - 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
 - l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
 - t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



0 6 911

Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

00.0921
B

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

03.9230
B

Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

06.0921

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



0 931
B
0

Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



06931

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

000000
0
B 941

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

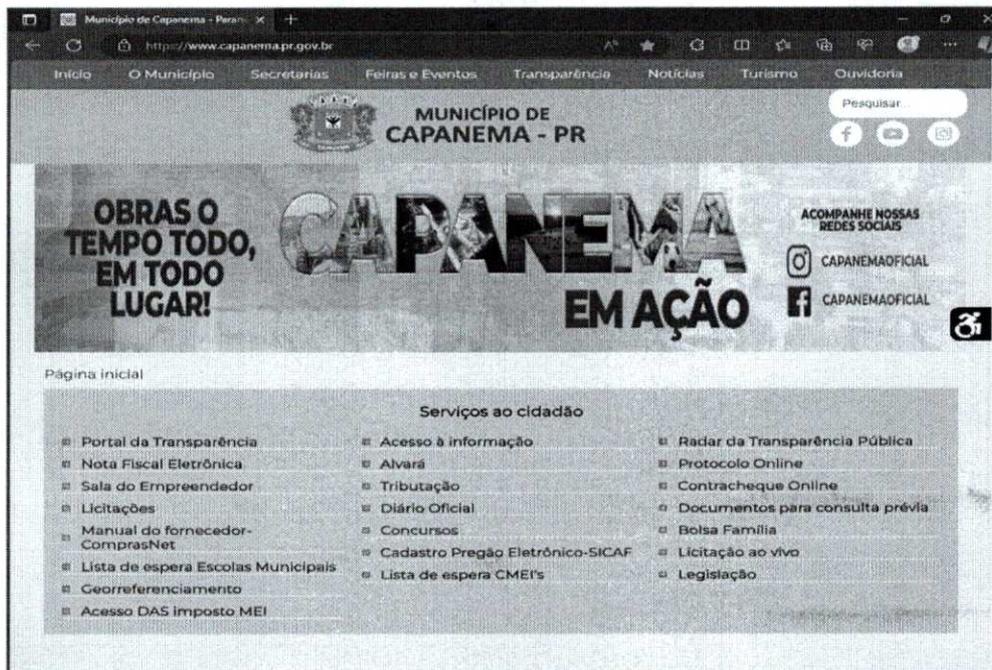


Município de Capanema - PR

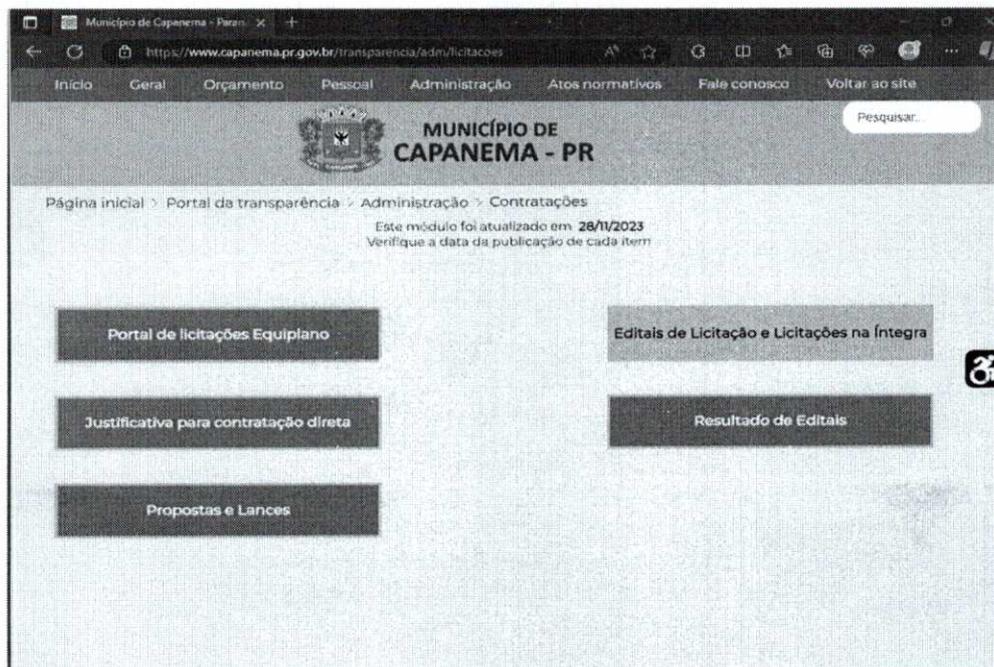
086 943

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

0 B. 944



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Inteira

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Inteira > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Titulo	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

0945
B

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Arquivos para download

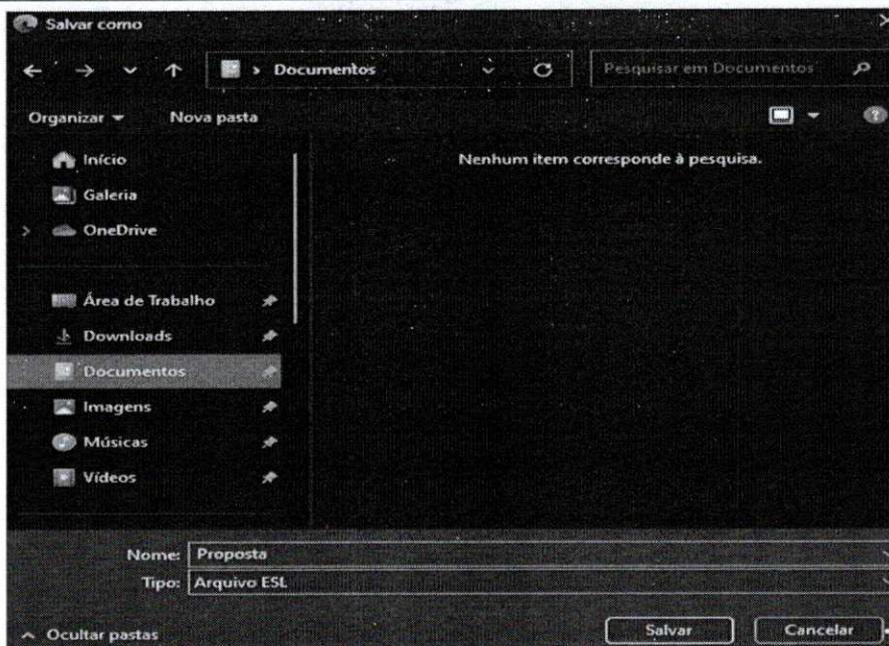
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

- Abrir link na nova guia
- Abrir link em uma nova janela
- Abrir link em uma janela InPrivate
- Abrir link na janela de tela dividida
- Salvar link como
- Copiar link
- Adicionar a Coleções
- Compartilhar
- Inspeccionar

0 946



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Município de Capanema - PR

Página inicial: Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
OPARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

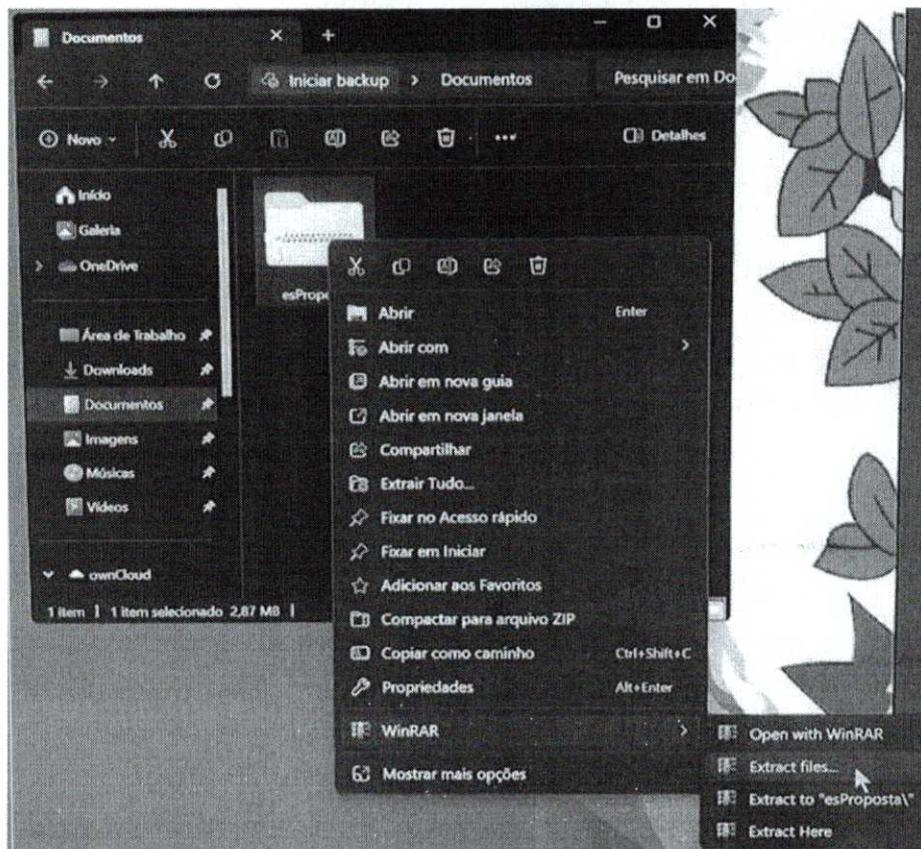
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



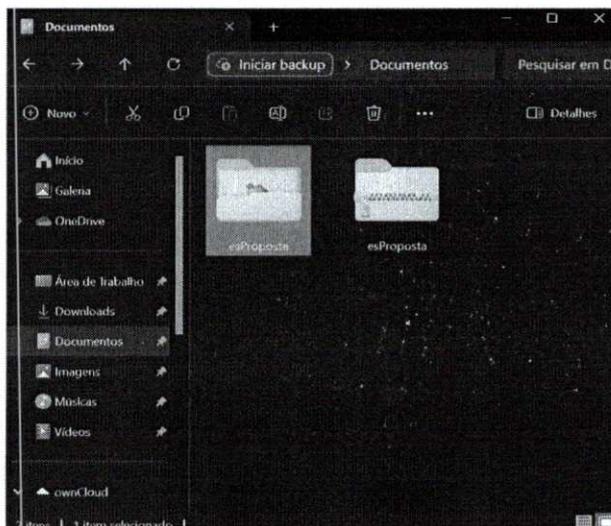
0 947 0
6

Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

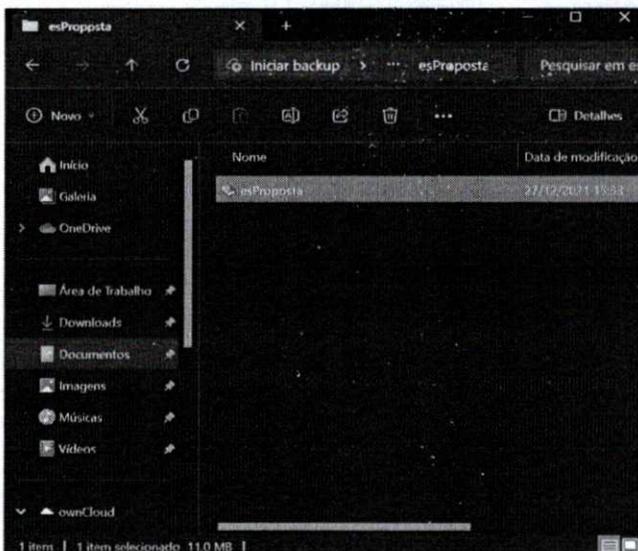


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

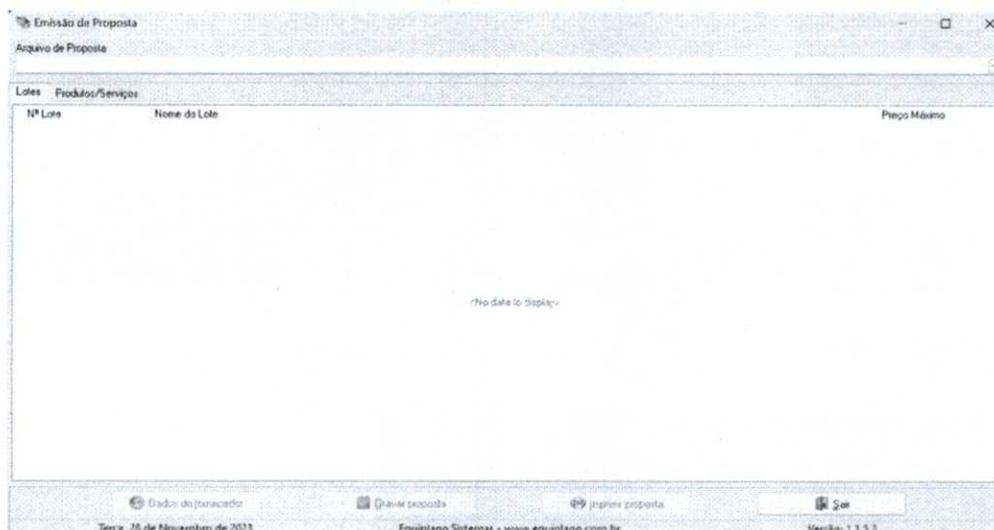




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





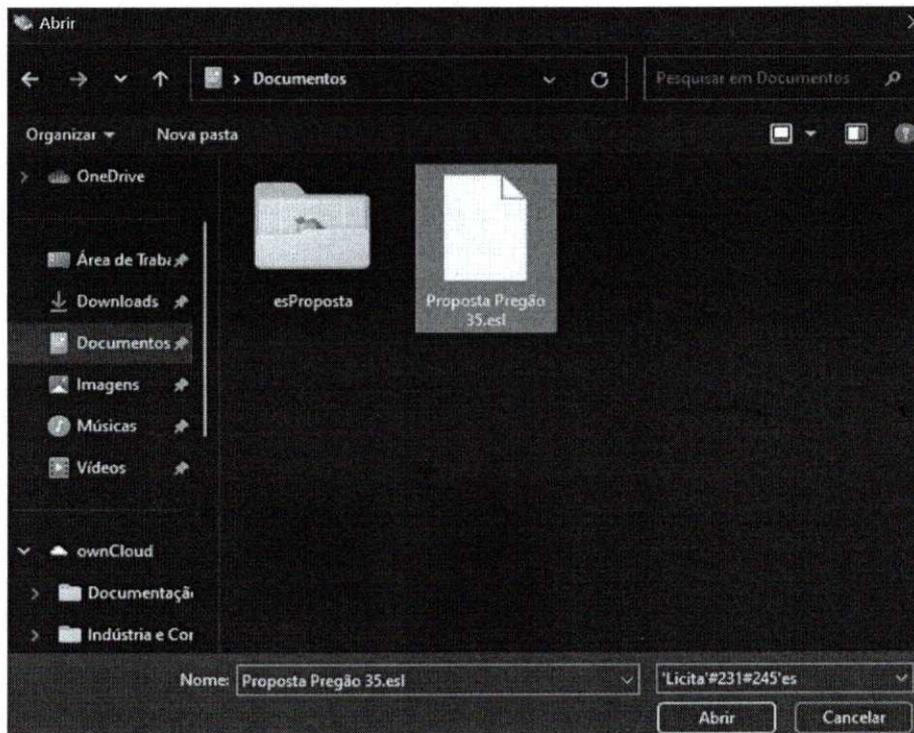
03 9411

Município de Capanema - PR

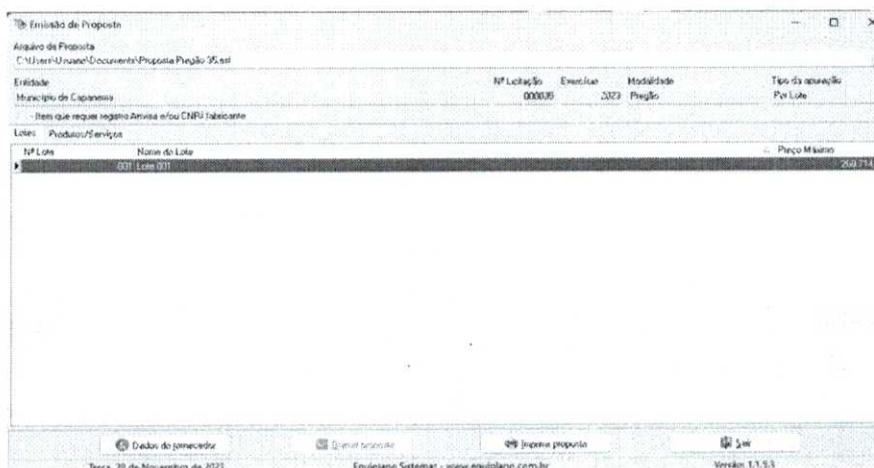
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.edl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da aplicação
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

- Item que requer registro Arquivo nº/ou CNPJ (obrigatório)

Lotes	Produtos/Serviços	Pieço Máximo
001	Lote 001	200.718,50

Tesça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3



08.951

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Protocolo
C:\Users\luciano\Documents\Proposta Pregão 25.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de apuração: Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPI fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPC)	Código BPO/ CATHAL/ CATSER	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PD	300,00	UN			150,00						0,00
002	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	M			60,00						0,00
003	PRESTACAO DE SERVIC	170,00	M			50,00						0,00
004	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	M			55,00						0,00
005	PRESTACAO DE SERVIC	250,00	M			45,00						0,00
006	PRESTACAO DE SERVIC	600,00	M			44,00						0,00
007	PRESTACAO DE SERVIC	60,00	M			60,00						0,00
008	PRESTACAO DE SERVIC	150,00	UN			6,00						0,00
009	PRESTACAO DE SERVIC	90,00	M			177,00						0,00
010	PRESTACAO DE SERVIC	60,00	M			170,00						0,00
011	PRESTACAO DE SERVIC	60,00	M			135,00						0,00
012	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	M			135,00						0,00
013	PRESTACAO DE SERVIC	120,00	M			135,00						0,00
014	PRESTACAO DE SERVIC	25,00	M			110,00						0,00
015	PRESTACAO DE SERVIC	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTACAO DE SERVIC	250,00	UN			60,00						0,00
017	PRESTACAO DE SERVIC	60,00	M			60,00						0,00
Preço Total do Lote:										0,00		

Terça, 26 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de Julho de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=15220353000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 16:34:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Américo Bellé
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	37
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230520339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.755.398,50
Data de Lançamento do Edital	17/07/2024
Data da Abertura das Propostas	31/07/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
37/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº37/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.755.398,20 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia
31/07/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de julho de 2024

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

0 6. 954

Home > Editais

Edital nº 37/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 23 - Atividades da Secretaria de Administracao

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000101/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.755.398,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	08.951 DETERGENTE DE ASPECTO LIQUIDO VISCOSO INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUCA	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00	
2	DETERGENTE DE ASPECTO LIQUIDO VISCOSO INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUCAS	1500	R\$ 27,80	R\$ 41.700,00	
3	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA	1000	R\$ 26,05	R\$ 26.050,00	
4	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PARA LAVAR PISOS AZULEJOS CERAMICAS ARDOSIA	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00	
5	SABAO EM BARRA GLICERINADO. AROMA NEUTRO. PESO LIQUIDO 400 GRAMAS.	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00	

Exibir: 1-5 de 85 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



0¹¹ 957
B

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



06.958

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230520339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.755.398,50		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2024	Data Registro	17/07/2024
Data da Abertura das Propostas	31/07/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

03.951

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITARÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024.

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTEC-

IMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE CAPANEMA FORA DOS
LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 292.864,94 Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/07/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro de Capanema/Paraná e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 17/07/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.755.398,20 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/07/2024.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de julho de 2024.

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$39.876,35 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 01/08/2024.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná.



ERRATA 01

A pregoeira, no exercício de suas atribuições, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024** com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em razão da atualização dos códigos dos produtos dos itens abaixo, bem como a inversão da ordem dos itens 7 e 8 do Lote 1, onde lia-se:

LOTE 1 – SABÃO E DETERGENTES						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	62775	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	1000	UN	26,05	26.050,00
4	62776	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	100	UN	40,63	4.063,00
5	56762	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS .	1000	UN	5,01	5.010,00
6	68196	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	5000	UN	24,38	121.900,00
7	56765	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS .	1000	UN	27,84	11.540,00
8	58819	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML .	1500	UN	11,54	41.760,00
9	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUA VE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS .	700	UN	2,41	1.687,00
LOTE 2 – ALVEJANTES E ÁCIDOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total



Município de Capanema - PR

					(R\$)	(R\$)
3	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML .	5000	UN	6,03	30.150,00
4	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML . USO HOSPITALAR.	5500	UN	8,78	248.290,00
5	56691	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS .	3000	UN	8,08	24.240,00
6	61672	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG .	2000	UN	16,98	33.960,00
7	62795	CLORO EM GEL. PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	1000	UN	62,91	62.910,00
8	61667	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG .	50	BALDE	298,70	14.935,00
9	61664	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS .	50	GALÃO	150,61	7.530,50
10	56756	QUEROSENE, SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML .	200	UN	16,20	3.240,00
11	56775	SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS. EMBALAGEM DE 1KG .	50	UN	21,55	1.077,50
12	61665	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA	30	GALÃO	173,92	5.217,60



Município de Capanema - PR 08.962

ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.						
LOTE 3 – SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	8,78	43.900,00
2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML	300	UN	13,39	4.017,00
3	56699	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MARMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRAFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3000	UN	12,05	36.150,00
7	56710	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7000	UN	11,77	82.390,00
8	56729	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	800	UN	11,72	9.376,00
9	56731	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML	2500	UN	4,55	11.375,00
10	56732	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML	1000	UN	8,24	8.240,00
11	56733	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	4,29	21.450,00
12	62785	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	200	UN	11,45	2.290,00



Município de Capanema - PR

13	56753	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS .	1500	UN	2,93	4.395,00
14	56754	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS .	500	PACOTE	3,79	1.895,00
15	56773	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML .	3000	UN	9,61	28.830,00
16	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS .	50	UN	4,74	237,00
LOTE 4 – EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56703	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML . ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	500	CX	136,19	68.095,00
2	56704	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML . ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX	112,91	11.291,00
3	56767	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES .	12000	ROLOS	16,87	202.440,00
6	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS , MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50	5000	ROLOS	18,07	90.350,00



Município de Capanema - PR⁰ 964

UNIDADES.						
7	62783	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS . MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES .	1000	EMB	58,13	58.130,00
8	62782	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS . MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES .	1500	EMB	135,40	203.100,00
9	56771	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG . ROLO COM 100 UNIDADES .	500	ROLOS	7,70	3.850,00
10	62784	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG . ROLO COM 100 UNIDADES .	1000	ROLOS	11,93	11.930,00

LEIA-SE:

LOTE 1 – SABÃO E DETERGENTES						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68964	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	1000	UN	26,05	26.050,00
4	68965	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	100	UN	40,63	4.063,00
5	68966	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS .	1000	UN	5,01	5.010,00
6	68967	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG . <u>MARCA DE</u>	5000	UN	24,38	121.900,00



Município de Capanema - PR

		REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
7	68969	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.	1000	UN	11,54	11.540,00
8	68968	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	1500	UN	27,84	41.760,00
9	68970	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	700	UN	2,41	1.687,00
LOTE 2 – ALVEJANTES E ACIDOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68971	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML.	5000	UN	6,03	30.150,00
4	68972	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5500	UN	8,78	48.290,00
5	68973	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3000	UN	8,08	24.240,00
6	68974	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	2000	UN	16,98	33.960,00
7	68975	CLORO EM GEL. PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1000	UN	62,91	62.910,00
8	68976	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG.	50	BALDE	298,70	14.935,00
9	68977	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS.	50	GALÃO	150,61	7.530,50
10	68978	QUEROSENE, SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS,	200	UN	16,20	3.240,00



Município de Capanema - PR

0 966
B

		DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML.				
11	68979	SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	50	UN	21,55	1.077,50
12	68980	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	30	GALÃO	173,92	5.217,60
LOTE 3 – SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68981	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA: COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	5000	UN	8,78	43.900,00
2	68982	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML	300	UN	13,39	4.017,00
3	68983	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRAFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3000	UN	12,05	36.150,00
7	68984	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	7000	UN	11,77	82.390,00
8	68985	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	800	UN	11,72	9.376,00
9	68986	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML	2500	UN	4,55	11.375,00
10	68987	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML	1000	UN	8,24	8.240,00
11	68988	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. <u>MARCA DE</u>	5000	UN	4,29	21.450,00



Município de Capanema - PR

		REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
12	68989	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML .	200	UN	11,45	2.290,00
13	68990	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS .	1500	UN	2,93	4.395,00
14	68991	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS .	500	PACOTE	3,79	1.895,00
15	68992	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML .	3000	UN	9,61	28.830,00
16	68993	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS .	50	UN	4,74	237,00
LOTE 4 – EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68994	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML . ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	500	CX	136,19	68.095,00
2	68995	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML . ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX	112,91	11.291,00
3	68996	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES .	12000	ROLOS	16,87	202.440,00
6	68997	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS , MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA	5000	ROLOS	18,07	90.350,00



Município de Capanema - PR

7 968
6

		ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.				
7	68998	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1000	EMB	58,13	58.130,00
8	68999	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	EMB	135,40	203.100,00
9	69000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	500	ROLOS	7,70	3.850,00
10	69001	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	1000	ROLOS	11,93	11.930,00

No item 4.1.2. e no item 8.2.22. do Termo de Referência, onde lia-se:

4.1.2. Somente para os itens dos Lotes 1 e 2 (sabão e detergentes), 3 e 4 (alvejantes e ácidos) e 5 (sanitários, multiusos e limpeza em geral), o rótulo dos produtos deve conter, de forma legível, além dos itens descritos no item 4.1.1:

8.2.22. Em relação a todos os itens dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 (produtos químicos), o Contratado deverá entregar, juntamente como o produto, a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

LEIA-SE:

4.1.2. Somente para os itens dos Lotes 1 (sabão e detergentes), 2 (alvejantes e ácidos) e 3 (sanitários, multiusos e limpeza em geral), o rótulo dos produtos deve conter, de forma legível, além dos itens descritos no item 4.1.1:



Município de Capanema - PR

8.2.22. Em relação a todos os itens dos Lotes 1, 2 e 3 (produtos químicos), o Contratado deverá entregar, juntamente como o produto, a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2024.


Roseliá Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação



08.970

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITARÓRIOS

ERRATA 01

A pregoeira, no exercício de suas atribuições, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO

DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em razão da atualização dos códigos dos produtos dos itens abaixo, bem como a inversão da ordem dos itens 7 e 8 do Lote 1, onde lia-se:

LOTE 1 - SABÃO E DETERGENTES						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	62775	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1000	UN	26,05	26.050,00
4	62776	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEIOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCRUSTADOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	100	UN	40,63	4.063,00
5	56762	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	1000	UN	5,01	5.010,00
6	68196	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	24,38	121.900,00
7	56765	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	1000	UN	27,84	11.540,00
8	58819	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.	1500	UN	11,54	41.760,00
9	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	700	UN	2,41	1.687,90
LOTE 1 - ALVEJANTES E ÁCIDOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML.	5000	UN	6,03	30.150,00
4	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5500	UN	8,78	248.290,00
5	56691	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3000	UN	8,08	24.240,00
6	61672	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	2000	UN	16,98	33.960,00
7	62795	CLORO EM GEL PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1000	UN	62,91	62.910,00
8	61667	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATERIAS ORGÂNICAS, INIBIR ODORES DESAGRÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM. BALDE DE 10 KG.	50	BALDE	298,70	14.935,00
9	61664	INTERCAP - DETERGENTE ACIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS.	50	GALÃO	150,61	7.530,50
10	56756	QUEROSENE. SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML.	200	UN	16,20	3.240,00



08.971

11	56775	SODA CAUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRAQUICADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	50	UN	21,55	1.077,50
12	61665	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	30	GALÃO	173,92	5.217,60
LOTE 3 - SANITÁRIOS, MULTUSOS E LIMPEZA EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	8,78	43.900,00
2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMAELA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML.	300	UN	13,39	4.017,00
3	56699	CERA LÍQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRÁFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3000	UN	12,05	36.150,00
7	56710	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7000	UN	11,77	82.390,00
8	56729	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	800	UN	11,72	9.376,00
9	56731	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML.	2500	UN	4,55	11.375,00
10	56732	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML.	1000	UN	8,24	8.240,00
11	56733	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL. INDICADO PARA LIMPAR, DESENGRAXAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	4,29	21.450,00
12	62785	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LEITOSO. FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	200	UN	11,45	2.290,00
13	56753	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	1500	UN	2,93	4.395,00
14	56754	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOUR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	500	PACOTE	3,79	1.895,00
15	56773	SAPONAÇÃO CREMOSA, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 360 ML.	3000	UN	9,61	28.830,00
16	56774	SAPONAÇÃO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	50	UN	4,74	237,00
LOTE 4 - EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56703	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	500	CX	136,19	68.095,00
2	56704	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX	112,91	11.291,00

3	56767	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATIVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	12000	ROLOS	16,87	202.440,00
6	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATIVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.	5000	ROLOS	18,07	90.350,00
7	62783	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1000	EMB	58,13	58.130,00
8	62782	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 300LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	EMB	135,40	203.100,00
9	56771	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	500	ROLOS	7,70	3.850,00
10	62784	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	1000	ROLOS	11,93	11.930,00

LEIA-SE:

LOTE 1 - SABÃO E DETERGENTES						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68961	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1000	UN	26,05	26.050,00
4	68965	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULIJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCRUSTADOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	100	UN	40,63	4.063,00
5	68966	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	1000	UN	5,01	5.010,00
6	68967	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	24,38	121.900,00
7	68968	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.	1000	UN	11,54	11.540,00
8	68968	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	1500	UN	27,84	41.760,00
9	68970	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	700	UN	2,41	1.687,00
LOTE 2 - ALVIANTEIS E ÁCIDOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)



0 B 972

3	68971	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ALCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML.	5000	UN	6,03	30.150,00
4	68972	ALCOOL ETILICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5500	UN	8,78	48.290,00
5	68973	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3000	UN	8,08	24.240,00
6	68974	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	2000	UN	16,98	33.960,00
7	68975	CORO EM GEL PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1000	UN	62,91	62.910,00
8	68976	CORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATERIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG.	50	BALDE	298,70	14.935,00
9	68977	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%. VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS.	50	GALÃO	150,61	7.530,50
10	68978	QUEROSINE. SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS. DILUIÇÃO DE TINTAS A BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML.	200	UN	16,20	3.240,00
11	68979	SODA CAUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUICADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	50	UN	21,55	1.077,50
12	68980	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	30	GALÃO	173,92	5.217,60
LOTE 3 - SANITÁRIOS, MULTUSOS E LIMPEZA EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68981	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	8,78	43.900,00
2	68982	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAÇÃO RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML.	360	UN	13,39	4.817,00
3	68983	CERA LÍQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MARMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRÁFITO. PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3000	UN	12,05	36.150,00
7	68984	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7000	UN	11,77	82.390,00

8	68985	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	800	UN	11,72	9.376,00
9	68986	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML.	2500	UN	4,55	11.375,00
10	68987	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML.	1000	UN	8,24	8.240,00
11	68988	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	4,29	21.450,00
12	68989	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	200	UN	11,45	2.290,00
13	68990	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO. HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	1500	UN	2,93	4.395,00
14	68991	PEDRAS DE NAFTALINA. ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODORE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	500	PACOTE	3,79	1.895,00
15	68992	SAPONÍFICO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.	3000	UN	9,61	28.830,00
16	68993	SAPONÍFICO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	50	UN	4,74	237,00
LOTE 4 - EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68994	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLI-PROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	500	CX	136,19	68.095,00
2	68995	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLI-PROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX	112,91	11.291,00
3	68996	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	12000	ROLOS	16,87	202.440,00
6	68997	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.	5000	ROLOS	18,07	90.350,00
7	68998	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 200LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO, SUPER REFORÇADO, TAMANHO: 90CMX110CM, SANFONA - 40CM, ESPESURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1000	EMB	58,13	58.130,00
8	68999	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 200LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, SUPER REFORÇADO, TAMANHO: 90CMX100CM, ESPESURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	EMB	135,40	203.100,00



0 6 973

9	69000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	500	ROLOS	7,70	3.850,00
10	69001	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	1000	ROLOS	11,93	11.930,00

No item 4.1.2. e no item 8.2.22. do Termo de Referência, onde lia-se:

4.1.2. Somente para os itens dos Lotes 1 e 2 (sabão e detergentes), 3 e 4 (alvejantes e ácidos) e 5 (sanitários, multiusos e limpeza em geral), o rótulo dos produtos deve conter, de forma legível, além dos itens descritos no item 4.1.1:

8.2.22. Em relação a todos os itens dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 (produtos químicos), o Contratado deverá entregar, juntamente como o produto, a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

LEIA-SE:

4.1.2. Somente para os itens dos Lotes 1 (sabão e detergentes), 2 (alvejantes e ácidos) e 3 (sanitários, multiusos e limpeza em geral), o rótulo dos produtos deve conter, de forma legível, além dos itens descritos no item 4.1.1:

8.2.22. Em relação a todos os itens dos Lotes 1, 2 e 3 (produtos químicos), o Contratado deverá entregar, juntamente como o produto, a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

PORTARIA Nº 7.568, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 29/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2024, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por

Lote;						
Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ELCIO MAFIOLETTI	1	1	ABACATE, FRUTA COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA	CANTU	500,00	3,65
ELCIO MAFIOLETTI	1	2	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E CORTE, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS.	CANTU	900,00	3,29
ELCIO MAFIOLETTI	1	3	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRACIDA ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA PACOTE.	COLONIAL	3.000,00	2,55
ELCIO MAFIOLETTI	1	4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAUDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	CANTU	2.000,00	21,95
ELCIO MAFIOLETTI	1	5	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MADUREZA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITO.	CANTU	24.000,00	2,19
ELCIO MAFIOLETTI	1	6	BANANA MAÇÃ FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	4.000,00	7,31
ELCIO MAFIOLETTI	1	7	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAUDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E INSETO DE PARASITAS E LARVAS.	CANTU	8.500,00	5,11
ELCIO MAFIOLETTI	1	8	BERGAMOTA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	6.000,00	4,38
ELCIO MAFIOLETTI	1	9	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS, FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	CANTU	2.000,00	4,02
ELCIO MAFIOLETTI	1	10	BROCOLIS FRESCOS E LIMPOS, COM CARACTERÍSTICA UNIFORME, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 G.	CANTU	2.000,00	5,78
ELCIO MAFIOLETTI	1	11	CAQUÊ DE CHOCOLATE, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES.	CANTU	2.000,00	8,04
ELCIO MAFIOLETTI	1	12	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS.	CANTU	4.000,00	5,11
ELCIO MAFIOLETTI	1	13	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, ISENTO DE PARASITAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS).	CANTU	2.000,00	3,65
ELCIO MAFIOLETTI	1	14	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 350G.	COLONIAL	500,00	2,55
ELCIO MAFIOLETTI	1	15	CHUCHU COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÁ, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES.	CANTU	4.000,00	3,65
ELCIO MAFIOLETTI	1	16	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).		12.000,00	1,02
ELCIO MAFIOLETTI	1	17	KABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MADUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	CANTU	400,00	3,29

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 37/2024

De: <licitacao@lighthdistribuidora.com.br>

Data: 25/07/2024, 10:35

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

06.974

Bom dia

Encaminhamos anexo pedido de esclarecimentos ao edital do pregão 37/2024

Aguardamos retorno.

Att

Departamento de licitações,

Nos colocamos à disposição.

— Anexos: —

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- LOCAL ENTREGA - LIGTH.pdf

635KB

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.829.415/0001-54 IE: 90774400-00
RUA GRAÇA ARANHA, Nº 970 – VARGEM GRANDE – PINHAIS CEP: 83.321-020 PR
TEL: (41) 3033-9561- E-mail: licitacao@lightdistribuidora.com.br / licita.light@gmail.com

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PE 37/2024

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 29.829.415/0001-54, com sede RUA GRAÇA ARANHA, Nº 970 – VARGEM GRANDE – PINHAIS CEP: 83.321-020 PR, por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, **vem apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO 37/2024, conforme razões a seguir:**

Conforme dispõe o edital:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de impugnação ao Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

Sobre o local de entrega o edital dispõe apenas vagamente, conforme abaixo:

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. (pg. 60)

c) No prazo, locale horáriode entrega agendados, conforme previsto nestetermo de referência. (pg.105)

A nova lei de licitações (Lei no 14.133/21) dispõe sobre o assunto, sobre quais informações os editais devem conter no Art. 25. Confira:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com base no que foi exposto, vimos requerer a essa Comissão, que receba o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL e procedendo à informação do local de entrega, e/ou alterações nos itens indicados acima, para que passe a constar o endereço do local de entrega, a fim de se evitar a ilegalidade e conseqüente nulidade do certame.

Principalmente que nos seja informado se haverá entregas referentes à Secretaria de educação em cada escola, ou em apenas um local.

Sendo o que tínhamos até o presente momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Pinhais/PR, 25 de julho de 2024.

ELISANGELA
AUGUSTO
RODRIGUES
REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por
ELISANGELA AUGUSTO
RODRIGUES
REGLY:05637480958
Dados: 2024.07.25 10:34:34
03/10/24

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
RG 9.806.307-2 SESP-PR/CPF 056.374.809-58
RESPONSÁVEL LEGAL

0 976
6

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Pregão Presencial nº 37/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS formulado via e-mail por LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 29.829.415/0001-54, em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proposição é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e ao disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2 – RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO QUANTO AO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

Em resposta ao questionamento sobre os locais de entrega dos produtos, esclarecemos essa informação consta no **item 6.2.4. do Termo de Referência**:

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema/PR e dentro do prazo estipulado.

Portanto, os itens deverão ser entregues em qualquer local indicado pela Secretaria requisitante, podendo ser em escolas, CMEIS, Secretarias, Paço Municipal, conforme indicação na Nota de Empenho enviado ao Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:6322582496
8

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:6322582496
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952633000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:6322582496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.25 14:08:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

0 β. 977

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: licitacao@lighthdistribuidora.com.br

25 de julho de 2024 às 14:32

 Resposta ao pedido de Esclarecimento - LIGHT DISTRIBUIDORA.docx.pdf
139K



PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

0.9711



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

03980

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

0 981
B

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta – O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira – O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI



0 B 982

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB N° 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ 01.229.680/0001-82

Nire 41211810065

4ª Alteração do Contrato Social0 983
B

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 20236355970 em 05/09/2023 com efeitos do registro em 04/09/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 28 de junho de 2024.

Edinei Rogério Salvadori
Sócio administrador



0β. 984

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 21:54 SOB N° 20244651701.
PROTOCOLO: 244651701 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409186930. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 8 986

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 007 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e última alteração sob nº. 20231753241, em sessão de 28 de março de 2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 007 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atividades

Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio atacadista de embalagens.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- Comércio varejista de calçados.
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comércio atacadista de calçados.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

M.N. WEBER & CIA. LTDA.
CNPJ 08.225.417/0001-64
Fone: 46 3652-3274

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

08 987

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

II - CONSOLIDAÇÃO

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e 2014 e última alteração sob nº. 20231753241, em sessão de 28 de março de 2023,, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 007 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **CENTRAL WEBER**.

CLAÚSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio atacadista de embalagens.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- Comércio varejista de calçados.
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
CNPJ 08.225.417/0001-64
Fone: 46 3552-3274

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0 988

- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comércio atacadista de calçados.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

CLÁUSULA QUARTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 15 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
FELIPE MATEUS WEBER	50.000	50.000,00	50%
MARIA NELCI WEBER	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE MATEUS WEBER**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

M.N. WEBER & CIA. LTDA
CNPJ 08.225.417/0001-64
Fone: 46 3562-3274

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações

As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme o Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Regência Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Capanema/PR, 12 de janeiro de 2024.

FELIPE MATEUS WEBER

MARIA NELCI WEBER

M.N. WEBER & CIA. LTDA
CNPJ 08.225.417/0001-64
Fone: 46 3662-3274



0 B 930

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.N. WEBER & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08825681917	FELIPE MATEUS WEBER
70881138991	MARIA NELCI WEBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 18:27 SOB Nº 20240226402.
PROTOCOLO: 240226402 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400981680. CNPJ DA SEDE: 08225417000164.
NIRE: 41205762119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
M.N. WEBER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

M.N. WEBER & CIA. LTDA
CNPJ 08.225.417/0001-64
Fone: 48 3662-3274

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

CLEBER TADEU BRIDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 11 de outubro de 1990, na localidade de Campo Erê, SC, portador da cédula de identidade nº 5.365.318-1, SSP-SC, CPF nº 064.943.309-24, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack nº 432, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste, SC.

AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de julho de 1988, na localidade de São Lourenço do Oeste, SC, portador da cédula de identidade nº 4.551.603, SSP-SC, CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso nº 95, Bairro São Francisco, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste, SC.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada a qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPITULO I - Da denominação, nome de fantasia, sede, objeto e prazo de duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e o seu nome de fantasia é **ECOOPEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social situada na Avenida das Castanheiras nº 81, Loteamento Araucária Park II, CEP 85.520-000, Vitorino, PR, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo à legislação vigente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é **Comércio Atacadista** de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; alimentos para animais, artigos de escritório e de papelaria; artigos do vestuário e acessórios; defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; equipamentos de informática; ferragens e ferramentas; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; madeiras e produtos derivados; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; medicamentos e drogas de uso humano; medicamentos e drogas de uso veterinário; mercadorias com predominância de insumos agropecuários e sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; móveis e artigos de colchoaria; relógio de ponto para empresas; utensílios domésticos; higiene pessoal; produtos odontológicos; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; suprimentos para informática; tintas, vernizes e similares; produtos alimentícios industrializados; **Comércio Varejista** de artigos de armarinhos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de papelaria; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; artigos esportivos; artigos médicos e ortopédicos; cosméticos; produtos de perfumaria e de higiene pessoal; equipamentos para escritório; hortifrutigranjeiros; material de construção em geral; cimento e artefatos de cimento; material elétrico; produtos alimentícios; produtos saneantes domissanitários; suvenires, bijuterias e artesanatos; tecidos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984.
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and scribbles)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

pneumáticos e câmara-de-ar; **Fabricação** de artefatos de material plástico; material plástico para usos industriais; massas e pastas para modelar; papel; produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário; sacos de lixo; confecções de peças do vestuário; **Serviços** de lavagem, lubrificação e polimento de veículos e **Treinamento** em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

CAPITULO II – Do Capital social e das quotas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é integralizado neste ato e em moeda corrente nacional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Total
Cleber Tadeu Bridi	30.000 quotas	50%	R\$ 30.000,00
Amarildo Paim Henrique	30.000 quotas	50%	R\$ 30.000,00
Total	60.000 quotas	100%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio quotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo primeiro – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

CAPITULO III – Da administração.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio Cleber Tadeu Bridi com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984.
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA.**

CLAUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPITULO IV - Retirada pró-labore, Morte ou Exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas quotas do capital social da sociedade.

CLÁUSULA CAPÍTULO VI - Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprirem tudo o que aqui foi lavrado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255203. NIRE: 41208516984.
ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and marks, including a large checkmark and several scribbles.

06.995

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Vitorino, PR, 16 de Janeiro de 2017.

Tab. Notas → 

CLEBER TADEU BRIDI
 CPF: 064.943.309-24

Tab. Notas → 

AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF: 072.695.639-26

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
 Av. Brasil, 1152 - Centro - 840 LOURENÇO DO OESTE/SC
 CEP: 84000-000 - FONE: (41) 3344-3444 - FAX: (41) 3344-3444
 E-mail: tabelionato@tblsc.com.br

RBC. nº: 200873. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) CLEBER TADEU BRIDI, (2) AMARILDO PAIM HENRIQUE
 São Lourenço do Oeste, 17 de Janeiro de 2017 - Em test. *de verdade*
 Emissão: R\$ 3,70 - Selo: R\$ 3,70 - Total: R\$ 7,40
 VANESSA LUCIA ARGENTA - Escrivente Substituta
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOG42834-Y0H2,
 EOG42835-QJLP
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:05 SOB Nº 41208516984.
 PROTOCOLO: 170356345 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700255203. NIRE: 41208516984.
 ECCOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and marks:
 - A large checkmark on the right side.
 - A signature at the top right.
 - A signature in the middle right.
 - A signature at the bottom right.
 - The number '4' written near the signature in the middle right.



EMPRESA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3386-2231

0 6 996

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, sediado(a) no seguinte endereço AV DAS CASTANHEIRAS, nº 81, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, CEP: 85520-000, no Município de Vitorino - PR, com o seguinte endereço eletrônico: cleberbridi@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 9 9973-5501, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Cleber Tadeu Bridi, CPF Nº 064.943.309-24, com função de socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO nº xx/202x, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Vitorino/PR, 30 de julho de 2024



Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
RG: 5.365.318-1
Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME: AMARILDO PAIM HENRIQUE 1 - HABILITACAO: 10/04/2007

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/07/1988 SAO LOURENCO D OESTE/SC

4a DATA EMISSAO: 07/12/2022 4b VALIDADE: 04/12/2032 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 4551803 SSP SC

4d CPF: 072.895.639-26 5 N° REGISTRO: 04076429696 6 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADELINO PEDRO HENRIQUE
 IRMA PAIM HENRIQUE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 2499005383

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		04/12/2032		D1			
AT				BE			
B		04/12/2032		CE			
BT				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

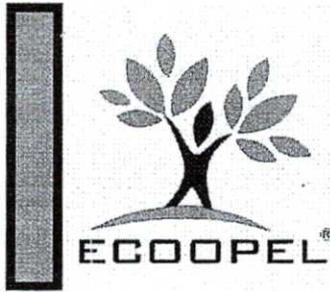
ASSINATURA DO EMISSOR: SANDRA MORA PEREIRA PRESENTE - DETRAN/SC
 08190108716
 SC161679515

SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 31 / 07 / 24
Emare Gombatto

[Handwritten signatures and marks]



0 B. 998
EMPRESA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 26.926.117/0001-94.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90740401-33
ENDEREÇO: Av. DAS CASTANHEIRAS
BAIRRO: LOT. ARAUCARIA PARK II
CIDADE: VITORINO - PR
FONE: (49) 3388-2231

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 31 / 07 / 2024

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO QUE FAZ ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.

NA FORMA ABAIXO:

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma necessidade empresarial individual, com sede na AV DAS CASTANHEIRAS, NUMERO 81, BAIRRO LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II, VITORINO PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.926.117/0001-94, nesse ato representada por seu administrador Cleber Tadeu Bridi, brasileiro, comerciante, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 5365318-1-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.943.309-24, residente na Rua Coronel Bertaso nº 11, São Francisco, nessa cidade de São Lourenço do Oeste, no estado de Santa Catarina, tudo conforme Contrato 1ª Alteração social, firmada em 28/06/2016 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, 04/07/2016, sob o nº 20169325687, ao qual declara ser a última alteração, e por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procurador o Senhor, **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 4551603 inscrita no CPF/MF Nº 072.695.639-26, residente na Rua Coronel Bertaso nº 95, Bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, a) onde está se apresentar necessário representar o outorgante para; a), o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; participar de sessão de todas as modalidades de licitações, dar lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mantado especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgão públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, fundações, Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, Declarando e assinando o que se fizer necessário; definir atribuições e remunerações de regularidade e/ ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresas particulares; c) poderes para a pratica de atos perante órgão da administração pública; que impliquem o fornecimento de informações e / ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de Outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referente a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurador pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; requerer 2ª via de documentos de veículos; assinar requerer e praticar enfim, tudo o mais necessário for fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso no presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. **A presente procuração terá validade de um ano, a contar desta data.** Dispensadas as testemunhas da forme do Artigo 884, do cód de normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

São Lourenço do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

Tab. Notas

[Handwritten signature]
Cleber Tadeu Bridi
CPF: 064.943.309-24
Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIÁ INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3763

— RECONHECIMENTO Nº 516794 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de (1) CLEBER TADEU BRIDI
Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 30 de julho de 2024. Em
Test. da Verdade.
CRISLAINE GIARETTA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS: R\$ 0,24 – Total: R\$ 7,62 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal HDN53468-S7ZM - Confira os
dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**9ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Nire 41202779410

08.991

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob o nº 20176361774 por despacho em sessão em 10/10/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem alterar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

- 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios— supermercados
- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas
- 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico
- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios
- 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**9ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Nire 41202779410

0 6 1000

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
 CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
 NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob o nº 20176361774 por despacho em sessão em 10/10/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações como segue

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios- supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas; 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos. 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
T O T A L	100	800.000	800.000,00

Handwritten signatures and a checkmark are present on the right side of the page, including a large blue checkmark and several scribbled signatures.

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**9ª Alteração do Contrato Social**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Nire 41202779410

0 1001
B

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 01 de julho de 2024.

Nelson Junior Kraemer
Sócio - AdministradorJosiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03844098909	JOSIANE TEREZINHA KRAEMER
97141062904	NELSON JUNIOR KRAEMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 13:02 SOB N° 20244704929.
PROTOCOLO: 244704929 DE 02/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409293566. CNPJ DA SEDE: 85472967000129.
NIRE: 41202779410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

081003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.923.327-0



POLEGAR DIREITO



Nelson J. Kraemer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.923.327-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2015

NOME: **NELSON JUNIOR KRAEMER**

FILIAÇÃO: NELSON KRAEMER
GESSI LEDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAP. LEON. MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3519, LIVRO=18B, FOLHA=83

CPF: 971.410.629-04

CURITIBA/PR

Alcimar de Almeida Garrett

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 31 / 07 / 24
Alcimar de Almeida Garrett

N

[Large signature]

ce

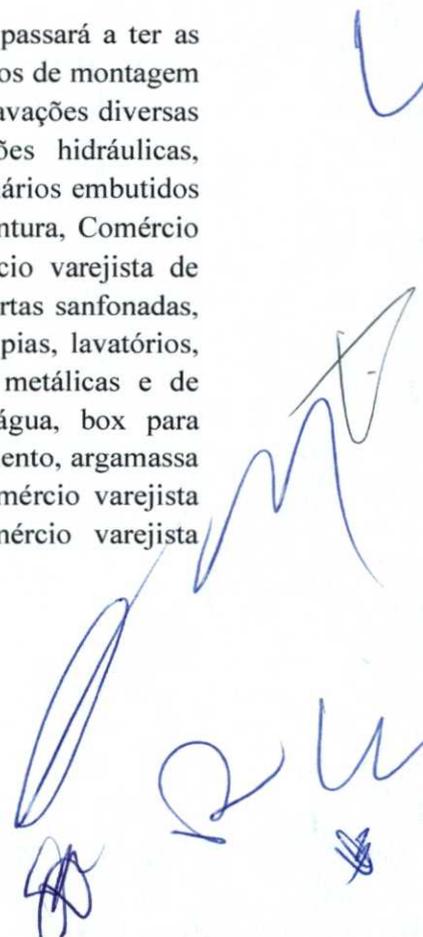
**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41806551899
CNPJ: 30.539.661/0001-50
BRUNO A. PEREIRA**

BRUNO ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1993, natural da Cidade de Planalto – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 086.175.139-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.651.888-2 SESP/PR e Carteira nacional de Habilitação N.º 05386507966 emitida pelo DETRAN - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida das Torres, n.º 186, Casa 64, bairro Parque Verde, CEP 85.807-845; Empresário individual, sob o nome empresarial BRUNO A. PEREIRA, com sede à Avenida das Torres, n.º 186, Casa 64, bairro Parque Verde, Cascavel – PR, CEP 85.807-845, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806551899 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.539.661/0001-50. Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO DO TITULAR: Fica alterado o endereço do titular BRUNO ALEXANDRE PEREIRA para: Rua Castro Alves, n.º 1511, bairro Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-150.

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário individual para: Rua Castro Alves, n.º 1511 Sala Fundos Casa, bairro Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-150.

Cláusula Terceira – DO OBJETO: O objeto social do Empresário passará a ter as seguintes atividades: Outras obras de acabamento da construção, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Serviços de preparação do terreno escavações diversas para construção civil, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de portões eletrônicos, portas sanfonadas, portas metálicas, portas eletrônicas, pisos e revestimentos cerâmicos, pias, lavatórios, janelas, gesso para construção, forros para construção, esquadrias metálicas e de plásticos, divisórias, cimento, calhas para construção, caixas de água, box para banheiro, bombas de água, azulejos cerâmicos, artefatos de gesso e cimento, argamassa pronta, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista



**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41806551899
CNPJ: 30.539.661/0001-50
BRUNO A. PEREIRA**

especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, toldos e similares, papel de parede e similares, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de extintores, molduras e quadros, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo de construção civil, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Obras de alvenaria, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas.

Cláusula Quarta – DO NOME FANTASIA - O Empresário Individual passará a adotar como nome fantasia: **GRUPO PEREIRA PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

Cláusula Quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41806551899
CNPJ 30.539.661/0001-50
BRUNO A. PEREIRA**



**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41806551899
CNPJ: 30.539.661/0001-50
BRUNO A. PEREIRA**

BRUNO ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1993, natural da Cidade de Planalto – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 086.175.139-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.651.888-2 SESP/PR e Carteira nacional de Habilitação Nº 05386507966 emitida pelo DETRAN - PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Castro Alves, nº 1511, bairro Centro, CEP 85.801-150; Empresário individual, sob o nome empresarial BRUNO A. PEREIRA, com sede à Rua Castro Alves, nº 1511 Sala Fundos Casa, bairro Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-150, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806551899 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.539.661/0001-50. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição conforme cláusulas a seguir:

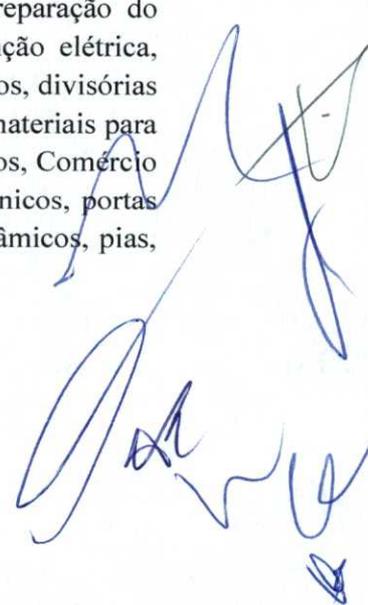
Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **BRUNO A. PEREIRA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ **10.000,00 (Dez Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – DO NOME FANTASIA - O Empresário Individual tem como nome fantasia: **GRUPO PEREIRA PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

Cláusula Quarta - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Castro Alves, 1511 Sala Fundos Casa, bairro Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-150.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Outras obras de acabamento da construção, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Serviços de preparação do terreno escavações diversas para construção cívil, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de portões eletrônicos, portas sanfonadas, portas metálicas, portas eletrônicas, pisos e revestimentos cerâmicos, pias,



**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41806551899
CNPJ: 30.539.661/0001-50
BRUNO A. PEREIRA**

lavatórios, janelas, gesso para construção, forros para construção, esquadrias metálicas e de plásticos, divisórias, cimento, calhas para construção, caixas de água, box para banheiro, bombas de água, azulejos cerâmicos, artefatos de gesso e cimento, argamassa pronta, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, toldos e similares, papel de parede e similares, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de extintores, molduras e quadros, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo de construção cívil, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Obras de alvenaria, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41806551899
CNPJ: 30.539.661/0001-50
BRUNO A. PEREIRA**

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO, o início das operações sociais é dia 23 de Maio de 2018, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel - PR, 21 de Junho de 2022.



Bruno Alexandre Pereira
CPF: 08617513969





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO A. PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08617513969	BRUNO ALEXANDRE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022 19:12 SOB Nº 20224066609.
PROTOCOLO: 224066609 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208227268. CNPJ DA SEDE: 30539661000150.
NIRE: 41806551899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
BRUNO A. PEREIRA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

h
w
w
w

081010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2291458730

BRUNO ALEXANDRE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10651888-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 086.175.139-69 27/04/1993

FILIAÇÃO
 MARCIRO DA ROSA PEREIRA
 MARIA DO AMARAL PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 05386507966 16/11/2031 22/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CAPANEMA, PR 17/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 75338614652 PR920394349

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2291458730

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 31 / 07 / 24
Mare Zanbette

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**BRUNO ALEXANDRE PEREIRA – GRUPO
PEREIRA PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Rua Castro Alves, nº 1511, sala fundos casa, bairro centro – Cascavel – PR/CEP85.801-150

Ob 1011

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o (a) **BRUNO A. PEREIRA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 30.539.661/0001-50**, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Castro Alves, nº 1511, bairro: Centro, CEP: 85.801-150, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: brunopereira90@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45 99834-3626, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **BRUNO ALEXANDRE PEREIRA, CPF Nº 086.175.139-69**, com função de administrador proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a **BRUNO A. PEREIRA** perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº 37/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Cascavel, Estado do Paraná, 28 de Julho de 2024.



BRUNO A. PEREIRA
CNPJ sob o nº 30.539.661/0001-50
Administrador



0 1012
B

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FÁBIO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1988, empresário, portador da cédula de identidade nº. 8.588.856-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, nº. 2912, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 24/09/1981, empresário, portador da cédula de identidade nº. 7.199.629-8, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 007.813.729-25, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 2190, Casa, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

MÁRIO JOSÉ KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/02/1974, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.316.020-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 332.393.479-20, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 1992, Apto. 01, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **KRAEMER & KRAEMER LTDA.**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 549, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.133.611/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 4120023365-7 e, última alteração sob nº. 20226012964, em sessão de 19 de setembro de 2022, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Filiais

A sociedade passa a possuir a seguinte filial:

FILIAL 02: Estabelecida na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº.860, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto Social

Constituem o objeto social **FILIAL 02:**

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICÍCLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.**
- **RESTAURANTES E SIMILARES.**
- **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**
- **CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**
- **ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**
- **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**
- **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**
- **CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.**

[Handwritten signature and initials in blue ink]

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

08 1013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

- CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Sócios*

É admitido na sociedade:

DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.844.485-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 085.846.619-80, residente e domiciliado na Rua Lercy João Roman, nº. 32, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: *Declaração*

O sócio ora admitido declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis, assumindo todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: *Sócios*

Retira-se da sociedade o sócio **MÁRIO JOSÉ KRAEMER**, detentor de 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e, cede e transfere, à título de venda, da seguinte forma:

- Ao sócio remanescente **FÁBIO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 03 (três) parcelas, a vencer sempre no dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano, sendo a primeira no dia 30 de dezembro de 2024 e, assim sucessivamente.

- Ao sócio remanescente **JACEANO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 03 (três) parcelas, a vencer sempre no dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano, sendo a primeira no dia 30 de dezembro de 2024 e, assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA:

O sócio retirante dá aos demais e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, ficando ainda comprometida a não impetrar qualquer ação judicial contra a empresa para, no futuro, alegar direitos de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Eventuais passivos e obrigações decorrentes das atividades exercidas com fatos geradores até a data da presente alteração contratual, serão assumidos pelo sócio retirante e pelo sócio remanescente, na proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: *Sócios*

- O sócio **FÁBIO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalentes a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social total, ao sócio ingressante **DOUGLAS KRAEMER**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

- O sócio **JACEANO KRAEMER**, cede e transfere à título de venda, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalentes a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social total, ao sócio ingressante **DOUGLAS KRAEMER**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

03 1014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: *Capital Social*

Face retirada e ingresso de sócios, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, totalmente integralizado, fica distribuído, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
DOUGLAS KRAEMER	100.000	100.000,00	5%
FÁBIO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
JACEANO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLAUSULA DÉCIMA: *Responsabilidade do(s) Sócio(s)*

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Cessão das Quotas*

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Nome fantasia*

A sociedade tem como nome fantasia: **KRAEMER SUPERMERCADOS.**

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II – CONSOLIDAÇÃO

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

FÁBIO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1988, empresário, portador da cédula de identidade nº. 8.588.856-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, nº. 2912, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 24/09/1981, empresário, portador da cédula de identidade nº. 7.199.629-8, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 007.813.729-25, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 2190, Casa, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.844.485-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 085.846.619-80, residente e domiciliado na Rua Lercy João Roman, nº. 32, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **KRAEMER & KRAEMER LTDA.**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 549, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº.

061015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

75.133.611/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 4120023365-7 e, última alteração sob nº. 20226012964, em sessão de 19 de setembro de 2022, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente **CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **KRAEMER & KRAEMER LTDA.**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 549, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **KRAEMER SUPERMERCADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Filiais

A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 01 - Estabelecida na Rua Soledade, nº. 924, Bairro Centro, Lotes 01-02-06, Quadra 82, no município de Planalto/PR, CEP. 85.750-000, inscrita no CNPJ nº. 75.133.611/0002-98 e NIRE nº. 4190187622-8.

FILIAL 02: Estabelecida na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº.860, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social

Constituem o objeto social da **MATRIZ, FILIAL 01 e FILIAL 02:**

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICÍCLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.**
- **RESTAURANTES E SIMILARES.**
- **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**
- **CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**
- **ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.**
- **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**
- **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.**
- **CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.**
- **CASAS DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA QUINTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 01 de dezembro de 1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 75.133.611/0001-07
NIRE 4120023365-7

06 1016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIP. %
DOUGLAS KRAEMER	100.000	100.000,00	5%
FÁBIO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
JACEANO KRAEMER	950.000	950.000,00	47,5%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Administração

A Administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre se interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma será feito pelos administradores, isolada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado ou proporcionalmente a participação no capital social ou ficarem em conta de reserva na sociedade, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Terceiro: As eventuais perdas apuradas caberão aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 013 E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento e Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro do município de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Capanema/PR, 18 de janeiro de 2024.

DOUGLAS KRAEMER

FÁBIO KRAEMER

JACEANO KRAEMER

MÁRIO JOSÉ KRAEMER



0 1018
B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00781372925	JACEANO KRAEMER
04547483965	FABIO KRAEMER
08584661980	DOUGLAS KRAEMER
33239347920	MARIO JOSE KRAEMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 22:12 SOB N° 20240165217.
PROTOCOLO: 240165217 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401461877. CNPJ DA SEDE: 75133611000107.
NIRE: 41200233657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
KRAEMER & KRAEMER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635521321

Classificação: A4 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Com Var
Tipo de Fornecedor: Trifásico / 600A

DATAS DAS LEITURAS			
Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
31/03/2023	30/04/2023	29	01/06/2023

Nome: KRAEMER E KRAEMER LTDA

UNIDADE CONSUMIDORA
101422423

Endereço: Av Sete de Setembro, 549 - Pe 357
16 - Sao Cristovao
CEP: 85760-000
Cidade: Capanema - Estado: PR
CNPJ: 75133611/0001-07
I.E.:3350062911

NOTA FISCAL No. 40724040 - SÉRIE 3
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wscid>
Chave de Acesso
4123 0504 3688 9900 0106 6600 3040 7240 4010 1735 6986

Protocolo de Autorização: 1412300025731307
25/05/2023 às 03:37:56America/Sao_Paulo

Protocolo de Autorização: 1412300025731307 25/05/2023 15:37:56
America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	12/06/2023	R\$12.468,70

Períodos Band.Tarif.: Verde:01/04-30/04

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	2.633	0,493293	1.298,84	43,24	233,79	0,388080	ICMS	13.818,38	18%	2.487,30
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	2.633	1,306024	3.438,76	114,48	618,98	1,027460	COFINS	9.919,19	3,34%	331,29
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	24.517	0,314220	7.703,74	266,47	1.386,67	0,247200	PIS	9.919,19	0,72%	71,43
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWh	24.517	0,140903	3.454,52	115,01	621,81	0,110850				
ENERGIA INJETADA FP TE 06/2023	kWh	-471	0,314204	-147,99	-4,92	-26,64	0,247200				
ENERGIA INJETADA FP TUSD 05/2023	kWh	-471	0,115541	-54,42	-2,21	0,00	0,110850				
ENERGIA INJ. FP OUC MPT TE 05/2023	kWh	-12.840	0,314220	-4.034,58	-134,32	-726,22	0,247200				
ENERGIA INJ. FP OUC MPT TUSD 05/2	kWh	-12.840	0,115540	-1.483,54	-60,23	0,00	0,110850				
ENERGIA REAT EXCED TE PONTA	kWh	8	0,328760	2,63	0,09	0,47	0,258940				
ENERGIA REAT EXCED TE F PONTA	kWh	1.084	0,329142	356,79	11,88	64,22	0,258940				
DEMANDA USD	kW	78,12	22,346008	1.745,87	58,97	314,22	17,580000				
DEMANDA USD ISENTA ICM/S	kW	6,88	18,325581	126,08	4,28	0,00	17,580000				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				62,20							
TOTAL				12.468,70	402,72	2.487,30					

GRANDEZAS CONTRATADAS

Demanda Todos os Períodos:	65 kW
Demanda Fora Ponta	0 kW
Energia Ponta:	0 kWh
Energia Fora Ponta:	0 kWh
Res. Capacidade Ponta:	0 kW
Res. Capacidade Fora Ponta:	0 kW
Montante na Ponta:	0 kW
Montante Fora de Ponta:	0 kW

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0035800092	CONSUMO kWh	PT	1905317	1958846	.048	2633
0035800092	CONSUMO kWh	FP	34006083	34504407	.048	24517
0035800092	EN.EXCE kWh	PT	50086	50236	.048	8
0035800092	EN.EXCE kWh	FP	505019	527063	.048	1084
0035800092	DEMANDA kW	TP				78,12
0035800092	CONSUMO kWh	TP	35911400	36463253	.048	27151
0035800092	KVARH-I kVAh	TP	13686734	13940531	.048	12486
		PT				1014
		FP				11472
0035800092	DN kW	PT	375	341	.192	67,1
0035800092	DN kW	FP	445	397	.192	78,12
0035800092	GERAC kWh	PT	3088	3088	.048	0
0035800092	GERAC kWh	FP	19245	29329	.048	471

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 25/05/2023
A2FE.BDA9.7A86.A924.2C5A.6DBF.9E05.843C

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas. O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (PONTA 0 kWh, FPONTA 13311 kWh e INTERMEDIÁRIO 0 kWh) pela tarifa proporcionalizada, quando for o caso. Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - RaN Aneel 482/12 Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeradora. Fora Ponta: 471 kWh. UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 57634211. Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Mês Ponta 0, Saldo Mês F Ponta 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado Ponta 0, Saldo Acumulado F Ponta 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês Ponta 0, Saldo a Expirar Próximo Mês F Ponta 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$71,43 E COFINS R\$331,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
101422423	05/2023	12/06/2023	R\$12.468,70



Número da fatura: FAT-01-20234561735698-12

836100001244 687001110000 001010202347 561735698129

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0 1020
B

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KRAEMER & KRAEMER LTDA

CNPJ 75.133.611/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 02 de Julho de 2024, 14:45:24

PATRICIA MICHELA THIESEN



Certificação

PATRICIA
MICHELA
THIESEN

Assinado digitalmente por PATRICIA
MICHELA THIESEN
ND: E=patriciathiesen@hotmail.com, CN=
PATRICIA MICHELA THIESEN, L=
CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.03 14:45:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

061021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
DOUGLAS KRAEMER

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
085.846.619-80

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/05/1996

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CAPANEMA/PR

Validade / Expiry
21/02/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ROSEMERI WILMSEN

JACSON CRISTIANO KRAEMER

Órgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CAPANEMA/PR

Emissão / Issue
21/02/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Menezes
Diretor

9532400582

CR000000019

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/07/24

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



0 1022 0
6

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o KRAEMER & KRAEMER LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.133.611/0001-07, estabelecida à Av. Sete de Setembro, nº 549, bairro São Cristóvão, no município de Capanema-PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI RG nº 7.199.629-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.813.729-25, residente e domiciliado a Rua Guairacas, nº 1992, apto 01, centro em Capanema-PR nomeia o Sr. DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 10.844.485-1 e no CPF sob nº 085.846.619-80, com função de procurador, conforme procuração apresentada nos autos a quem confere amplos poderes para representar a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO nº 37/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2024

Capanema, 24 de julho de 2024



Jaceano Kraemer
KRAEMER & KRAEMER LTDA
75.133.611/0001-07
JACEANO KRAEMER

Av. Sete de Setembro, 549 – Bairro São Cristóvão
Capanema – PR
Cep 85.760-000

0 1023
6

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN14GH4bmMbeZMDcxF211g
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de JACEANO KRAEMER. Dou fé. Capanema-PR, 29 de julho de 2024.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



**11º ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA "A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI".**

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 450, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, inscrita no CNPJ n. 12.144.365/0001-79 e na JUCESC sob n. 42600212089, por seu titular, **MOISES LUIZ BOFF**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteiro, nascido em 28 de novembro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade n. 3.101.299, expedida pela SSP/SC, CPF n. 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua General Osório, 166, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000. Resolve, por este instrumento particular de 11º ato de alteração, alterar e consolidar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Extinguir Filial n.01, com sede e domicílio na Rua Terezópolis, 144, bairro Pinheirinho, em Francisco Beltrão, PR, Cep 85.603.580, inscrita no CNPJ n.12.144.365/0002-50 e na JUCEPAR sob n.41901788710.

Cláusula Segunda- Consequentemente, com as alterações acima descritas, fica consolidado seu ato constitutivo e alterações posteriores nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DO 11º ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA
"A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI"**

1ª A empresa gira sob o nome empresarial **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, e tem sede e domicílio na Rua Dom Pedro II, 450, centro, em São Miguel do Oeste, SC CEP 89.900.000, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, e na JUCESC sob n. 42600212089.

2ª O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20204651280 Protocolo 204651280 de 20/02/2020 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242422397744524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/02/2020



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

3ª O objeto social da empresa é:

- 1) Comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01);
- 2) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria(4647-8/01);
- 3) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico(4649-4/01);
- 4) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas(4672-9/00);
- 5) Comércio atacadista de tintas, vernizes(4679-6/01);
- 6) Comércio atacadista de embalagens(4686-9/02);
- 7) Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários(4692-3/00);
- 8) Comércio varejista de equipamentos hospitalares(4773-3/00);
- 9) Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios(4711-3/02);
- 10) Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria(4721-1/02);
- 11) Comércio varejista de laticínios e frios(4721-1/03);
- 12) Comércio varejista de doces, balas, bombons(4721-1/04);
- 13) Comércio varejista de carnes(4722-9/01);
- 14) Comércio varejista de peixes(4722-9/02);
- 15) Comércio varejista de bebidas(4723-7/00);
- 16) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (4772-5/00);
- 17) Comércio varejista de produtos de papelaria e material de escritório(4761-0/03);
- 18) Comércio varejista de ferragens e ferramentas(4744-0/01);
- 19) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros(4724-5/00);
- 20) Comércio varejista de tintas, vernizes e materiais de pintura(4741-5/00);
- 21) Comércio varejista de equipamentos para escritório(4789-0/07);
- 22) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática(4751-2/01);
- 23) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo(4753-9/00);
- 24) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos(4763-6/01);
- 25) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(4781-4/00);
- 26) Comércio varejista de material elétrico(4742-3/00);
- 27) Comércio varejista de material hidráulico(4744-0/03);
- 28) Comércio varejista de materiais de construção(4744-0/99);
- 29) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(9511-8/00);
- 30) Comercio varejista de artigos de armarinho(4755-5/02);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20204651280 Protocolo 204651280 de 20/02/2020 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242422397744524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/02/2020

- 31) Comercio varejista de móveis(4754-7/01);
- 32) Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4789-0/05);
- 33) Comercio varejista de artigos esportivos(4763-6/02);
- 34) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho(4755-5/03);
- 35) Comercio varejista de troféus e medalhas(4649-4/99).

4ª A empresa iniciou suas atividades em 02 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa caberá a **MOISES LUIZ BOFF**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI.

São Miguel do Oeste, SC, 19 de Fevereiro de 2020.

MOISES LUIZ BOFF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20204651280 Protocolo 204651280 de 20/02/2020 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242422397744524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/02/2020

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

08 1027



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204651280

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	204651280 - 20/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600212089
CNPJ 12.144.365/0001-79
CERTIFICADO REGISTRO EM 20/02/2020
SOB N: 20204651280

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204651280

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901780710
CNPJ 12.144.365/0002-50
ENDERECO: RUA TEREZOPOLIS, FRANCISCO BELTRAO - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01703905946 - MOISES LUIZ BOFF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2020

Arquivamento 20204651280 Protocolo 204651280 de 20/02/2020 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242422397744524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/02/2020

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



0,1021
B

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Presencial nº 37/2024**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, **DECLARA**, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São Miguel do Oeste, 31 de julho de 2024.

12.144.365/0001-79
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
I. E. 256.129.940
compras@aemoeste.com.br
FONE: (49) 3622-1248
RUA DOM PEDRO II - 450 - CENTRO
89900-000 - SMOESTE - SC

Moises Luiz Boff – Representante Legal
CPF nº 017.039.059-46
RG: 3101299 SSP

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Rua Dom Pedro II, nº 450 - Centro - CEP: 89.900-000 – São Miguel do Oeste - SC
Fone: (49) 3622-1248 - E-mail: compras@aemoeste.com.br 1 / 1



n^o 1030

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Presencial nº 37/2024**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **A.E.M OESTE COMERCIAL EIELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 12.144.365/0001-79, sediada na Rua Dom Pedro II, n° 450, bairro Centro, no Município de São Miguel do Oeste-SC, com o seguinte endereço eletrônico: compras@aemoeste.com.br e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3622-1248 / (49) 98437-7679, neste ato representada pelo Sr. Moises Luiz Boff, CPF N° 017.039.059-46 e RG 3101299 SSP/SC, com função de Proprietário Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2° a 4°, da Lei Complementar Municipal n° 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os



0_B1031

valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

São Miguel do Oeste, 31 de julho de 2024

Moises Luiz Boff – Representante Legal
CPF nº 017.039.059-46
RG: 3101299 SSP

12.144.365/0001-79
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
I. E. 256.129.940
compras@aemoeste.com.br
FONE: (49) 3622-1248
RUA DOM PEDRO II - 450 - CENTRO
89900-000 - SMOESTE - SC



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600212089	12.144.365/0001-79	30/06/2010	02/05/2010
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TROFÉUS E MEDALHAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46	88.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

243058500

página 1/2

CONTROLE: 15175588366260 CPF SOLICITANTE: 017.039.059-46 NIRE: 42600212089 EMITIDA: 23/07/2024 PROTOCOLO: 243058500

081033



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A E.M OESTE COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600212039	12.144.365/0001-79	30/06/2010	02/05/2010
Endereço: RUA DÔM PEDRO II, 450, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/01/2024	20246277432		
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

243058500

página: 2/2

CONTROLE: 15175588366260 CPF SOLICITANTE: 017.039.059-46 NIRE: 42600212089 EMITIDA: 23/07/2024 PROTOCOLO: 243058500

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923**

5^a

- Motivos: a) Alteração do objeto social;
b) Consolidação Contratual e posteriores alterações.**

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 005.319.079-37 e da Carteira de Identidade RG n° 8168787-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habitação CNH n° 06389131346, DETRAN/PR, expedida no dia 14 de outubro de 2022, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-053, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é a único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que gira sob o nome comercial de "**KF ANTONELLI LTDA**", estabelecida à Rua Txikaos, n° 1755, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-030, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41211038923, pôr despacho da sessão do dia 23 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob n.º 48.065.681/0001-00, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis n.º. 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era:

CNAE	ATIVIDADES
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923**

5ª

4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

doravante passa a ser:

CNAE	ATIVIDADES
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00	Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

3

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923**

0 81036
5^a

social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 005.319.079-37 e da Carteira de Identidade RG n° 8168787-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habitação CNH n° 06389131346, DETRAN/PR, expedida no dia 14 de outubro de 2022, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-053, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é a único sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob o nome comercial de "**KF ANTONELLI LTDA**", estabelecida à Rua Txikaos, n° 1755, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-030, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41211038923, pôr despacho da sessão do dia 23 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob n.º 48.065.681/0001-00, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**KF ANTONELLI LTDA**", estabelecida à Rua Txikaos, n° 1755, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-030, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923**

08 1037
5^a

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00	Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR RS
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

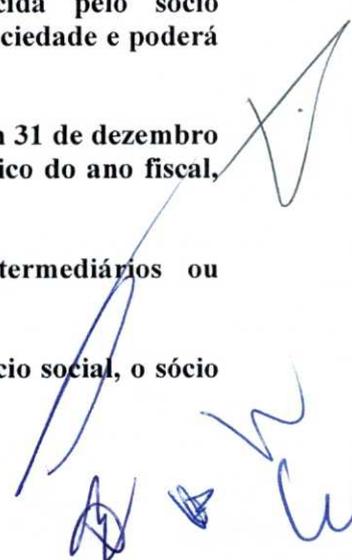
CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradores na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio CHARLYS FREDERICO ANTONELLI que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.


QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
NIRE: 41211038923

061038

5ª

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, “a título de pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 15 de maio de 2024.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
assinado por Certificado Digital



081039

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KF ANTONELLI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00531907937	CHARLYS FREDERICO ANTONELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 13:51 SOB N° 20243411073.
PROTOCOLO: 243411073 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406842607. CNPJ DA SEDE: 48065681000100.
NIRE: 41211038923. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
KF ANTONELLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

061040



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KF ANTONELLI LTDA NIRE : 41211038923 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421311165		
NIRE (Sede) 41211038923		CNPJ 48.065.681/0001-00		Data de Ato Constitutivo 23/09/2022	
Início de Atividade 22/09/2022					
Endereço Completo Rua TXIKAOS, Nº 1755, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-030					
Objeto Social 4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2511-0/00FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, GRADES DE PROTECAO 4292-8/01 SERVICO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330-4/02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4686-9/02COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4693-1/00COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4729-6/99COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4741-5/00COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/02COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. 4744-0/99COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 4754-7/01COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759-8/01COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ETIQUETAS DE PAPEL E PLASTICO 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/05COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CHARLYS FREDERICO ANTONELLI		CPF/CNPJ 005.319.079-37	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome CHARLYS FREDERICO ANTONELLI		CPF 005.319.079-37		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/05/2024		Número 20243411073		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2024, às 17:28:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HJ6DSEG.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



K F ANTONELLI LTDA

Rua TXIKAOS nº 1755, Santa Cruz, CEP: 85806-030

Fone: (45) 9 9814-4849 Cascavel – PR

CNPJ: 48.065.681/0001-00

081041

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) de K F ANTONELLI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.065.681/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: RUA TXIKAOS, nº 1755, bairro: SANTA CRUZ, CEP: 85.806-030, no Município de CASCAVEL - PR, com o seguinte endereço eletrônico: Antonelli.kf@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 9 9814-4849, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, CPF Nº 005.319.079-37, com função de: SOCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Cascavel, 29 de julho de 2024.


Charlys Frederico Antonelli
CPF: 005.319.079-37

48.065.681/0001-00

KF ANTONELLI LTDA

RUA TXIKAOS 1755,
SANTA CRUZ- CEP 85.806-030

CASCAVEL

K F ANTONELLI LTDA.

CNPJ: 48.065.681/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90979565-69

E-mail: antonelli.kf@hotmail.com





K F ANTONELLI LTDA

Rua TXIKAOS nº 1755, Santa Cruz, CEP: 85806-030

Fone: (45) 9 9814-4849 Cascavel - PR

CNPJ: 48.065.681/0001-00

08 1042

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) K F ANTONELLI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.065.681/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: RUA TXIKAOS, nº 1755, bairro: SANTA CRUZ, CEP: 85.806-030, no Município de CASCAVEL -PR, com o seguinte endereço eletrônico: Antonelli.kf@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 9 9814-4849, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, CPF Nº 005.319.079-37, com função de: REPRESENTANTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a K F ANTONELLI LTDA perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO nº 37/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/10/2024

Cascavel, 29 de julho de 2024.

48.065.681/0001-00

KF ANTONELLI LTDA

RUA TXIKAOS 1755,
SANTA CRUZ - CEP 85.806-030

CASCAVEL

PARANÁ

Charlys Frederico Antonelli
CPF: 005.319.079-37

K F ANTONELLI LTDA.
CNPJ: 48.065.681/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90979565-69
E-mail: antonelli.kf@hotmail.com



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO O **ENCERRAMENTO** DA PASTA 02
DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2024, NA PÁGINA 1043.

CAPANEMA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

Barbara Luiza Ilkiu

BARBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO